



ATA N.º 04/2013

Data da reunião ordinária: 18/02/2013

Início da reunião: 10 h e 40 m

Fim da reunião: 11 h e 30 m

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Fernando José Gomes Rodrigues

Vereadores:

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Adelino Augusto Santos Bernardo

José Duarte Crespo Gonçalves

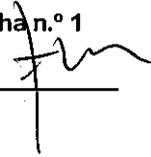
Membros ausentes:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



ATA N.º 4

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 18 de fevereiro de 2013.

No dia dezoito de fevereiro de dois mil e treze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo, Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. _____
Pelo Presidente da Câmara, quando eram dez horas e quarenta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida, no dia catorze de fevereiro do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. _____

I
ATAS

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO TRÊS, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, em virtude de ter estado ausente dessa reunião, aprovar a referida ata. _____

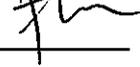
II
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES. _____

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando José Gomes Rodrigues, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador em regime de permanência, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves. _____

III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

3.1 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / TRANSPORTE ESPECIAL PARA A ALUNA PATRÍCIA RAQUEL PIRES DE CASTRO, COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS. _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação elaborada pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo, Dra. Irene Esteves, datada sete de fevereiro do ano em curso, acompanhada de cópia de informação subscrita pela mesma dirigente, com data de 20 de novembro de 2012 – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 2 e 3, respetivamente* – _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com fundamento na aludida informação técnica, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, aprovar, com cinco votos a favor e um voto contra, o seguinte: _____

a) - A concessão de apoio, traduzido na disponibilização de transporte diário de regresso a casa, em táxi, no período compreendido entre o dia 14 de fevereiro e o final do ano letivo, à aluna com necessidades educativas especiais, Patrícia Raquel Pires Castro, de oito anos de idade, que frequenta o Centro Escolar de Montalegre; _____

a) - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição dos serviços de transporte em táxi, a executar pelo Sr. João Alves Ferreira, entre o Centro Escolar de Montalegre e à aldeia de Outeiro, relativo a 74 dias letivos, pelo preço diário de € 20,00 e global de € 1.480,00, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo, para o ano económico em curso, é de € 1.820,40 (mil, oitocentos e vinte euros e quarenta cêntimos); _____

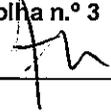
b) – Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), adaptada às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; _____

c) – À Unidade de Gestão Financeira para, verificada a regularidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com determinação superior e prévia confirmação da Divisão Sócio Cultural, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto; _____

d) – À Divisão Sócio Cultural para notificar os pais da aluna do teor da presente deliberação, bem como acompanhar a boa execução da mesma. _____

O Senhor Dr. Paulo Jorge Miranda Cruz, Vereador eleito pelo Partido Socialista, fundamentou o sentido de voto contra, nos termos da declaração oral que, de seguida, se transcreve: _____

“Reitero e dou como reproduzida a declaração de voto feita na reunião deste órgão realizada no dia três de dezembro de dois mil e doze.” _____



IV ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

3.2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE PADORNELOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 20.137,00, destinado à realização de arruamentos na aldeia de Sendim, da freguesia de Padornelo, deste concelho, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado nos serviços de expediente geral sob a referência CMM000053, no dia dois de janeiro do ano em curso, acompanhado de orçamento elaborado por empreiteiro de obras públicas – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 4 e 5, respetivamente* –. _____

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: “À C.M.”. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 526, datado de 14.02.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 6*. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 20.137,00 (vinte mil, cento e trinta e sete euros), a favor da freguesia de Padornelos, deste concelho, destinado à execução de arruamentos na aldeia de Sendim. _____

À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. _____

Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de Padornelos. _____

3.3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE PADORNELOS PARA A AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO (LARGO DO CEMITÉRIO). _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 5.000,00, destinado à aquisição de parcela de terreno, inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Padornelos sob o artigo 949, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Montalegre sob o n.º 170/19910111, necessária para a execução de largo do cemitério paroquial, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado nos serviços de expediente geral sob a referência CMM009296, no dia vinte e sete de dezembro do transato ano, acompanhado de fotocópia da descrição predial do aludido prédio – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 7 e 8, respetivamente* –. _____

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À reunião do executivo municipal." _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 528, datado de 14.02.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), a favor da freguesia de Padornelos, deste concelho, destinado à aquisição de parcela de terreno para largo do respetivo cemitério paroquial. _____

À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. _____

Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de Padornelos. _____

3.4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OUTEIRO PARA OBRAS DE CALÇADA EM GRANITO NA ALDEIA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 28.858,00, destinado à execução de calçada em granito no lugar de Parada, freguesia de Outeiro, deste concelho, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado nos serviços de expediente geral sob a referência CMM00197, no dia dez de janeiro do ano em curso, acompanhado de orçamento elaborado por empreiteiro – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 10 e 11, respetivamente* –. _____

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: "À CM." _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 525, datado de 14.02.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 12.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 28.858,50 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos), a favor da freguesia de Outeiro, deste concelho, destinado à execução de calçada em granito na aldeia de Parada. _____

À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. _____

Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de Outeiro. _____

3.5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OUTEIRO PARA AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM LARGO NA ALDEIA DE PARADA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 25.000,00, destinado à aquisição de prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro, deste concelho, sob o artigo n.º 53, necessário para execução de largo público na aldeia de Parada, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado nos serviços de expediente geral sob a referência CMM0935, no dia vinte e sete de dezembro do transato ano, acompanhado de certidão de teor do aludido prédio – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 13 e 14, respetivamente* –. _____

Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente o seguinte despacho: “À CM.”. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 527, datado de 14.02.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 15.* _____

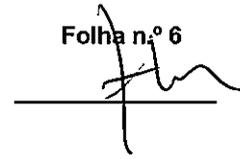
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), a favor da freguesia de Outeiro, deste concelho, destinado à aquisição de prédio urbano necessário para a execução de largo público na aldeia de Parada. _____

À Unidade de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. _____

Dê-se, ainda, conhecimento do teor da presente deliberação ao Senhor Presidente da Junta de Outeiro. _____

3.6 – MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ECOMUSEU-ASSOCIAÇÃO DE BARROSO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu âmbito, finalidade montante financeiro a afetar, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, as regras de fiscalização, as cominações para o eventual incumprimento e, por último, o prazo de vigência – *documento cujo teor integral se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquivava cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 16* –. _____



Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 522, datado de 14.02.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 17. _____

O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação sumária dos termos do aludido protocolo, bem como da finalidade subjacente ao mesmo, apoio às atividades a desenvolver em 2013 pelo Ecomuseu, em particular as relacionadas com a animação cultural de carácter geral, de promoção do concelho e dos produtos locais. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do aludido protocolo, destinado a apoiar as atividades previstas no plano de atividades do Ecomuseu – Associação de Barroso, para o ano de 2013, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para o ano de 2013, no valor de € 18.000,00 (dezoito mil euros), a liquidar em três prestações de igual valor, a primeira de imediato, a segunda em junho e a última em outubro do ano em curso. _____

A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara a outorgar o aludido protocolo, em representação do município de Montalegre. _____

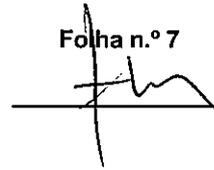
Ao Gabinete de Gestão Financeira para, logo que outorgado o protocolo em causa, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto. _____

Ao GAPV para notificar o Ecomuseu – Associação de Barroso do teor da presente deliberação, bem como para a outorga do identificado protocolo. _____

3.7 – MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ECOMUSEU-ASSOCIAÇÃO DE BARROSO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu âmbito, finalidade montante financeiro a afetar, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, as regras de fiscalização, as cominações para o eventual incumprimento e, por último, o prazo de vigência – documento cujo teor integral se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquivou cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 18 –. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 521, datado de 14.02.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012,



de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 19. _____

O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação sumária dos termos do aludido protocolo, bem como da finalidade subjacente ao mesmo, apoio ao projeto “Centro de Estudos do Barroso – Teatro e Tradições”, desenvolvidos pelo Ecomuseu – Associação de Barroso. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do aludido protocolo, destinado a apoiar financeiramente o projeto “Centro de Estudos do Barroso – Teatro e Tradições”, promovido pelo Ecomuseu – Associação de Barroso, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para o ano de 2013, no valor de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), a pagar em duodécimos de igual valor. _____

A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara a outorgar o aludido protocolo, em representação do município de Montalegre. _____

Ao Gabinete de Gestão Financeira para, logo que outorgado o protocolo em causa, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto. _____

Ao GAPV para notificar o Ecomuseu – Associação de Barroso do teor da presente deliberação, bem como para a outorga do identificado protocolo. _____

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII

FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

VIII

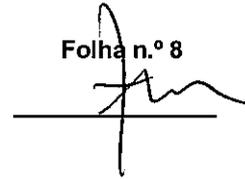
GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.8 – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre os dias trinta e um de janeiro e treze de fevereiro de dois mil e treze, na importância global ilíquida de € 292.001,80 (duzentos e noventa e dois



mil, um euro e oitenta cêntimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 20, no maço de documentos relativo à presente ata –. _____

Quanto a este assunto, os Senhores Vereadores do PSD eleitos nas listas da coligação “Amar Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Eng. Adelino Augusto Santos Bernardo, solicitaram, mediante requerimento escrito dirigido ao Senhor Presidente da Câmara, fotocópia simples das ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 180, 223, 228 e 241 – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 21, no maço de documentos relativo à presente ata –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

3.9 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 20/2013 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). ____

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 29, respeitante ao dia treze de fevereiro de dois mil e treze, o qual apontava para disponibilidades na ordem de € 2.352.996,66, a título de operações orçamentais, e € 679.602,14, a título de operações não orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivava, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 22 –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

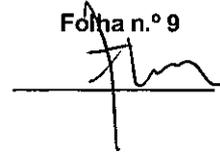
3.10 – AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA E TERRENO, POR VIA DE DIREITO PRIVADO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA MUNICIPAL DENOMINADA “ARRANJOS URBANÍSTICOS EM SALTO” – ÁREA A” / CORREÇÃO DO TITULAR DO DIREITO DE PROPRIEDADE QUE INCIDE SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO COM O ARTIGO 186, DONDE FOI DESANEXADA A PARCELA Nº 3. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de catorze de fevereiro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. _____

“PROPOSTA / 2013. _____

Assunto: Aquisição de uma parcela de terreno, por via de direito privado, destinado à implantação e execução da obra pública municipal denominada “Arranjos Urbanísticos em Salto – Área A” / Correção do titular do direito de propriedade que incide sobre o prédio rústico com o artigo 186, donde foi desanexada a parcela n.º 3. _____

A Câmara Municipal de Montalegre, na sua reunião ordinária realizada no dia cinco de novembro de dois mil e doze, deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de quatro parcelas de terreno, necessárias à execução da empreitada municipal denominada por “Arranjos Urbanísticos em Salto – Área A”, bem como autorizar a assunção dos respetivos encargos, no montante global de € 30.502,38, com fundamento no disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações. _____



Constatou-se, em sede de formalização da aquisição da parcela nº 3, a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Salto, sob o artigo 186, que a proprietária da mesma não é a Sra. Almerinda Ribeiro Afonso, como consta na informação técnica elaborada pelo Diretor do Departamento Técnico, datada de 29 de outubro de 2012, com base na qual foi tomada aludida deliberação camarária, mas o Sr. José Pereira e a respetiva esposa, residente em Salto, com o NIF 156 996 820, conforme caderneta predial rústica que se anexa. _____

Assim, proponho ao executivo municipal que delibere retificar tal incorreção, no sentido de ficar assente que o proprietário da aludida parcela n.º 3, é o Sr. José Pereira e respetiva esposa, bem como ratificar o respetivo contrato de aquisição, formalizado por escritura pública lavrada no notário privativo, no dia oito de fevereiro em curso. _____

Paços do Concelho, Montalegre, 14 de fevereiro de 2013. _____

O Presidente da Câmara (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.). _____

Anexo: Cópia da caderneta predial referida supra." _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o respetivo anexo, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 23. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

Remeta-se cópia da presente deliberação ao Gabinete de Gestão Financeira e para o Notário Privativo deste município. _____

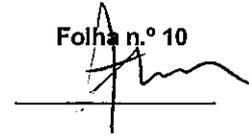
IX ATIVIDADE REGULAMENTAR

X DIVERSOS

3.11- PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL DE 2013, NO VALOR DE € 5.000,00, RELATIVA À QUALIFICA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, quanto ao assunto mencionado em título, a fatura n.º C11/219, no valor de € 1.785,00, relativa à quota da anual da Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses, denominada por QUALIFICA - documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se anexa cópia ao maço de documentos desta reunião, sob a forma de doc. n.º 24. _____

Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, cópia da requisição externa n.º 177, de 05-02-2013, emitida na sequência do compromisso n.º 412, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo



Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – *documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenas no maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 25.* _____

O Senhor Presidente da Câmara explicitou que a referência quanto ao valor da quota anual feita na ordem de trabalho estava incorreta, e de que o valor correto é o constante da fatura. ____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da quota anual, relativa a dois mil e treze, devida à QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses, pessoa coletiva n.º 508 574 170, com sede na rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, 7300-186 Portalegre, no valor de € 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco euros). _____

Ao Gabinete de Gestão Financeira para efeitos de processamento do respetivo pagamento. ____

3.12 – PARECER RELATIVO AO XIII PASSEIO TT – ARCO ROTAÇÕES CLUBE A PEDIDO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS E BASTO. _____

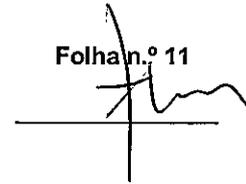
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, ofício enviado pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, acompanhado de cópia de pedido de licenciamento do exercício de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos formulado pelo Arco Rotações Clube, com o NIF 505 351 927, cópia de declaração emitida pela Federação de Todo-o-Terreno Turístico Trial e Navegação 4x4, cópia de apólice e respetivas condições particulares, cópia do regulamento do XII Passeio TT ArcoRotações Clube, e cópia planta, registado no sistema eletrónico de entrada de documentos sob o n.º 000754, no dia sete de fevereiro do ano em curso – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 26* – _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao XIII Passeio TT ArcoRotações Clube, a realizar pelo Arco Rotações Clube, com o NIF 505 351 927, com sede na freguesia de Arco do Baúlhe, concelho de Cabeceiras de Basto, no dia 23 de fevereiro de 2013, de acordo com o percurso assinalado na planta anexa ao aludido. _____

À Secção de Expediente Geral para dar conhecimento do teor da presente deliberação à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. _____

3.13 – PROPOSTA RESPEITANTE À ALIENAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO E EM REGIME DE CONTITULARIDADE, A CADA UM DOS SEIS MUNICÍPIOS ACIONISTAS DA EMPRESA EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA, DE UM SEXTO INDIVISO DAS QUOTAS POR ESTA DETIDAS NAS SOCIEDADES EEA-EMPREENDIMENTO EÓLICO DE ALVADIA, LDA, EÓLICA DE ATILHÓ, LDA, EÓLICA DA PADRELA, LDA, EMPRESA EÓLICA DO BARROSO, LDA, ATBERG-EÓLICAS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, LDA E EMPREENDIMENTO EÓLICO DE VIADE, LDA, BEM COMO SOBRE A CONSEQUENTE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DAQUELAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes



Rodrigues, datada de catorze de fevereiro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. _____

Assunto: Proposta de alienação, a título gratuito e em regime de contitularidade, a cada um dos Municípios acionistas da “EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A” de um sexto indiviso das quotas detidas pela empresa nas sociedades EEA-Empreendimento Eólico de Alvadía, Lda., Eólica de Atilhó, Lda., Eólica da Padrela, Lda., Empresa Eólica do Barroso, Lda., ATBERG-Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda., e Empreendimento Eólico de Viade, Lda, e de aquisição pelo Município, da correspondente posição societária, em cumprimento do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local / Pedido de autorização. _____

I - EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS _____

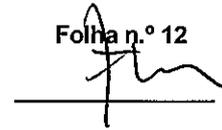
1. Identificação da empresa local participada pelo Município _____

O Município de Montalegre é detentor, conjuntamente com os restantes cinco Municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), da empresa “EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.”, pessoa coletiva n.º 502 227 842, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena sob o mesmo número, com sede na R. D. Nuno Álvares Pereira, em Ribeira de Pena, com o capital social de novecentos mil euros, adiante abreviadamente designada por “EHATB”, sendo titular de trinta mil ações nominativas, com o valor nominal de cinco euros cada uma, correspondente a uma participação social de **16, 6%**, igual à participação social detida por cada um daqueles outros Municípios. _____

2. Razão da Proposta _____

Na sequência da publicação da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, já em vigor desde 1 do passado mês de Setembro, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis 53-F/2005 de 29 de Dezembro e 55/2001 de 15 de Novembro, que regulavam anteriormente esta matéria, dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 68º que as sociedades comerciais detidas pelas empresas locais nas quais estas últimas exerçam ou possam exercer uma posição dominante, bem como as participações por elas detidas nas demais sociedades comerciais devem, no prazo de seis meses após a entrada em vigor daquela lei, ser dissolvidas, ou, em alternativa, serem alienadas integralmente as respetivas participações sociais, sendo a violação desta imposição punida com as sanções previstas no artigo 67º daquela Lei. _____

Acrescenta, por outro lado, o n.º 4 do mesmo artigo que, no caso de alienação integral dessas sociedades comerciais ou participações a entidade pública participante na empresa local titular de tais sociedades ou participações, pode a mesma adquiri-las a título oneroso ou gratuito, não havendo lugar nesta situação ao exercício do direito de preferência por terceiros, nem é



prejudicada a posição da sociedade participada em contratos, licenças e outros atos administrativos. _____

3. Deliberação da assembleia geral da EHATB _____

Na sequência da reapreciação da anterior proposta de alienação das participações sociais identificadas no ponto seguintes e do conteúdo dos Acordos Parassociais que a acompanhavam, tendo em vista encontrar a solução que melhor protegesse os Municípios nas suas relações recíprocas enquanto acionistas da EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.", foi deliberado em assembleia geral desta empresa realizada em 23 de janeiro do corrente ano, em ordem a dar cumprimento ao disposto no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012 e conforme comunicação daquela empresa datada de 12 de fevereiro, propor aos Municípios acionistas, tendo em conta a relevância destes ativos para o cumprimento das suas atribuições e competências, a alienação, a cada um deles, e consequente aquisição por eles, de um sexto indiviso daquelas participações (quotas), a título gratuito e em regime de contitularidade, ao abrigo do disposto nos artigos 222º a 224º do Código das Sociedades Comerciais e demais termos constantes daquela deliberação, e de que se junta em anexo um documento-síntese. _____

4. Identificação das participações sociais a alienar detidas pela EHATB. _____

"EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A." é titular da participação social na sociedade a seguir identificada, que lhe confere influência dominante: _____

EEA-Empreendimento Eólico de Alvadia, Lda., pessoa coletiva nº 504 402 625, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar sob o mesmo número, com sede na R. Dr. Henrique Botelho, da Vila de Vila Pouca de Aguiar, com o capital social de um milhão cento e cinquenta mil euros e na qual detêm duas quotas com o valor nominal, respetivamente, de quatrocentos e sessenta euros e de cento e trinta e oito mil euros, correspondentes a uma participação global de cinquenta e dois por cento (52%); _____

É titular ainda em várias outras sociedades comerciais das participações sociais minoritárias a seguir indicadas, que lhe não conferem qualquer influência dominante: _____

a) Eólica de Atilhó, Lda., pessoa coletiva nº 506 867 560, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Boticas sob o mesmo número, com sede na Praça do Município, da Vila de Boticas, com o capital social de cinco mil euros, e na qual detém uma participação social de cinquenta por cento (50%), correspondente a uma quota com o valor nominal de dois mil e quinhentos euros; _____

b) Eólica da Padrela, Lda., pessoa coletiva nº 505 533 758, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena sob o mesmo número, com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, em Ribeira de Pena, com o capital social de sessenta e cinco mil euros, e na

qual detém uma participação social de quarenta por cento (40%), correspondente a uma quota com o valor nominal de vinte e seis mil euros; _____

c) Empresa Eólica do Barroso, Lda., pessoa coletiva n.º 505 533 693, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena sob o mesmo número, com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, em Ribeira de Pena, com o capital social de setenta mil euros, e na qual detém uma participação social de quarenta por cento (40%), correspondente a uma quota com o valor nominal de vinte e oito mil euros; _____

d) ATBERG-Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda., pessoa coletiva n.º 502 294 656, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena sob o mesmo número, com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, em Ribeira de Pena, com o capital social de um milhão duzentos e cinquenta mil euros, e na qual detém uma participação social de quarenta por cento (40%), correspondente a uma quota com o valor nominal de quinhentos mil euros; _____

e) Empreendimento Eólico de Viade, Lda, pessoa coletiva n.º 506 867 560, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, com sede na Rua Eng.º Ferreira Dias, 161, da cidade do Porto, com o capital social de cinco mil euros, e na qual detém uma participação social de vinte por cento (20%), correspondente a uma quota com o valor nominal de mil euros; _____

5. Objeto social das sociedades participadas _____

O objeto social das referidas sociedades, de produção de energia elétrica, insere-se no âmbito das atribuições e competências dos Municípios, tendo em conta o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 13.º, e no n.º 3, do artigo 17.º, ambos da Lei 159/99 de 14 de Setembro e na Lei 189/88, de 27 de Maio, com a redação dada pelas posteriores alterações, que, nos n.ºs 3, do artigo 1.º, n.º 2 do artigo 3.º e n.º 3 do artigo 27.º, permite aos Municípios, diretamente ou através de sociedades por eles constituídas, a produção de energia elétrica, com origem em energias renováveis (hídrica, eólica, solar, biomassa ou outras), no âmbito dos chamados produtores independentes ou da pequena produção de energia elétrica, sendo que as referidas atividades fazem parte igualmente do âmbito do objeto social possível das empresas locais, conforme resulta da alínea d), do n.º 1, do artigo 48.º, da mencionada Lei 50/2012. _____

6. Parques eólicos e mini-hídricas detidas pelas sociedades _____

As sociedades atrás identificadas detêm a exploração na região do Alto Tâmega de vários parques eólicos e mini-hídricas, conforme a seguir se descreve: _____

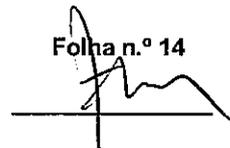
a) EEA - Empreendimento Eólico de Alvalá, Lda. _____

Parque Eólico do Alvão _____

b) Eólica de Atilhó: _____

Parque eólico do Seixal _____

c) Eólica da Padrela: _____



Parque eólico da Padrela _____

d) Empresa Eólica do Barroso: _____

Parque eólico de Alturas do Barroso _____

e) Empreendimento Eólico de Viade: _____

Parque eólico da Agueira _____

f) ATBERG-Eólicas do Alto Tâmega e Barroso: _____

Mini-hídrica de Vales - Prazo de concessão: até 2044 _____

Parque Eólico da Bulgueira _____

Parque eólico do Chã do Guilhado _____

7. Situação económico-financeira das sociedades _____

Apresentam tais sociedades uma situação económico-financeira saudável, tendo tido no último exercício resultados anuais equilibrados, não sendo previsível que no futuro próximo venha a ocorrer qualquer das situações previstas no nº 1, do artigo 62º da Lei 50/2012. _____

Pelo que a detenção pelos Municípios das participações sociais atrás identificadas não vem influenciar negativamente o endividamento destes últimos, só verificável se houvesse o incumprimento das regras do equilíbrio dos resultados anuais, conforme resulta do disposto no artigo 41º daquela Lei 50/2012. _____

8. Exercício de direito de preferência e prestação de consentimento _____

A presente alienação **não está condicionada ao exercício do direito de preferência por parte de terceiros** (sociedade e sócios), nos termos da alínea b), do nº 4, do artigo 68º da Lei 50/2012, nem tão pouco fica prejudicada, com esta alienação, "*a posição das sociedades participadas em contratos, licenças e outros atos administrativos*", de acordo com a alínea c), deste mesmo número. _____

Depende todavia do **consentimento da sociedade participada**, nos termos da lei comercial e das respetivas normas estatutárias, uma vez que a Lei 50/2012 não isenta desta formalidade a alienação das participações sociais aos Municípios, sendo que, mesmo no caso da sociedade onde a EHATB detém influência dominante, o seu regime é o resultante não só daquela Lei, mas também da lei comercial e dos respetivos estatutos. _____

9. Fiscalização prévia do Tribunal de Contas _____

A aquisição das mencionadas participações sociais pelo Município está sujeita, nos termos do artigo 23º da referida Lei 50/2012, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, a qual incidirá sobre a minuta do respetivo contrato de aquisição. _____

10. Objetivo da proposta _____

Com a presente proposta, pretende-se dar sequência àquela deliberação, e porque se trata da alienação e simultaneamente aquisição de participações sociais relevantes, cabe aos órgãos municipais pronunciar-se sobre estes atos, nos termos anteriormente referidos, uma vez que se



encontra a decorrer o prazo dos seis meses previsto no nº 2, do artigo 68º da citada Lei 50/2012 para serem tomadas as decisões previstas nesta disposição. _____

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL _____

1. Visa-se, com a presente proposta, a alienação ao Município e consequente aquisição por este, embora a título gratuito e em regime de contitularidade, de participações sociais de valor significativo detidas pela empresa “EHATB” numa empresa local e em sociedades comerciais privadas, muito relevantes sob o ponto de vista económico e financeiro, e cujo objeto social – produção de energia elétrica, na vertente de produtores independentes - faz parte das atribuições do Município, satisfazendo por isso, o disposto no nº 4, do artigo 20º da Lei 50/2012. _____

2. Não elucida porém o artigo 68º atrás citado quais os procedimentos a adotar para concretizar as referidas alienação e aquisição, de forma dar cumprimento à obrigatoriedade referida no seu nº 2, designadamente no que respeita à pronúncia dos órgãos municipais sobre esta matéria. _____

Todavia, no que respeita à alienação, o nº 1, do artigo 61º, da Lei 50/2012, dispõe que a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das demais participações sociais detidas pelas entidades públicas participantes, ou seja, das que não conferem qualquer influência dominante, cabe ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo, a competência para a respetiva deliberação, e, no caso de se tratar de aquisição pelas entidades públicas participantes, os nºs 1, dos artigos 22º e 53º, ambos daquela Lei atribuem a estes mesmos órgãos a respetiva competência, quer confirmem ou não influência dominante. _____

3. Trata-se, é certo, no presente caso, de participações sociais detidas indiretamente pelos Municípios acionistas através da empresa “EHATB”. _____

Todavia esta circunstância, dada a relevância do ato que está subjacente à alienação e aquisição das participações sociais referidas, não deve afastar a necessidade de submeter a decisão a prévia deliberação dos órgãos municipais dos Municípios acionistas nos termos que ficaram acima referidos, aplicando-se por isso o regime, previsto nos mencionados nºs 1, dos artigos 61º, 22º e 53º, à alienação pela empresa “EHATB” ao Município dessas participações, e consequente aquisição por este, competindo pois à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, deliberar sobre esta matéria. _____

É o que resulta, não só da inexistência de qualquer norma transitória expressa na Lei 50/2012 relativa a esta situação, mas também da ponderação do disposto no artigo 31º desta mesma Lei ao assinalar que a gestão das empresas locais deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelos Municípios estabelecidos nas orientações estratégicas, os quais devem visar a satisfação da promoção do desenvolvimento local ou regional e assegurar a viabilidade



económica e o equilíbrio financeiro da empresa, pelo que qualquer alteração nos instrumentos de que a mesma dispõe para dar cumprimento a tais orientações estratégicas, designadamente na diminuição dos seus ativos através da alienação de participações sociais por ela detidas noutras sociedades, deve ser objeto de apreciação por parte dos órgãos municipais. _____

Reforça, de resto, este entendimento ainda a circunstância de a alínea q) do nº 1 deste artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir à Assembleia Municipal a competência para "*Pronunciar-se e deliberar sobre os assuntos que visem a prossecução das atribuições da autarquia*", sendo certo que, no caso presente, se está perante uma matéria que tem uma manifesta relevância para a prossecução das atribuições dos Municípios. _____

III – PROPOSTA _____

Tendo em conta a fundamentação de facto e de direito acima enunciada, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, em ordem ao cumprimento do disposto no artigo 68º da Lei 50/2012, tendo em vista autorizar: _____

a) A alienação a cada um dos Municípios acionistas da empresa EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A, a título gratuito e em regime contitularidade, e nas demais condições fixadas na proposta e no documento síntese anexo, de um sexto indiviso das quotas detidas por aquela empresa nas sociedades atrás mencionadas;

b) A aquisição pelo Município, a título gratuito e em regime de contitularidade, e nas demais condições fixadas na proposta e no documento síntese anexo, de um sexto indiviso das quotas nela descritas; _____

c) Sendo aprovada a presente proposta, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99, para se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea q) do nº 1 do artigo 53º deste diploma e no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012. _____

Paços do concelho de Montalegre, 14 de fevereiro de 2013. _____

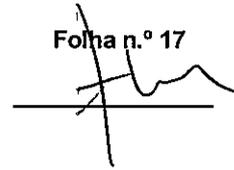
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.).

Em anexo: Lei 50/2012 de 31 de agosto, estatutos das sociedades identificadas na proposta, ata da Assembleia Geral da EHATB, Documento-síntese com as condições da alienação/aquisição das participações sociais, Documentos de prestação anual de contas do exercício de 2011 de cada uma das sociedades." _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a mesma tinha em anexo, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 27. ____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: _____

a) – Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia três de dezembro de dois mil e dois, sobre este mesmo assunto; _____



b) – Aprovar a aludida proposta, cujo teor integral se dá por reproduzido, nos precisos termos em que se encontra formulada. _____

c) – Com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, submeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos n.ºs 2º a 4º do artigo 68º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. _____

3.14 – PROPOSTA RESPEITANTE À ALIENAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO E EM REGIME DE CONTITULARIDADE, A CADA UM DOS SEIS MUNICÍPIOS ACIONISTAS DA EMPRESA EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMÉGA E BARROSO, EIM, SA, DE UM SEXTO INDIVISO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS POR ESTA DETIDAS NAS SOCIEDADES EÓLICA DA SERRA DAS ALTURAS, SA E EÓLICA DE MONTENEGRELO, SA, BEM COMO SOBRE A CONSEQUENTE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DAQUELAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de catorze de fevereiro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. _____

“Assunto: EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A de um sexto indiviso das participações sociais detidas pela empresa nas sociedades Eólica da Serra das Alturas, S.A e Eólica de Montenegro, SA, e de aquisição pelo Município da correspondente posição societária, em cumprimento do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local /Pedido de autorização. _

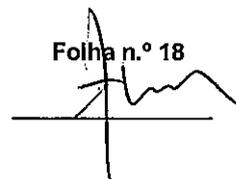
I - EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS _____

1. Identificação da empresa local participada pelo Município _____

O Município de Montalegre é detentor, conjuntamente com os restantes cinco Municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), da empresa “EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.”, pessoa coletiva nº 502 227 842, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena sob o mesmo número, com sede na R. D. Nuno Álvares Pereira, em Ribeira de Pena, com o capital social de novecentos mil euros, adiante abreviadamente designada por “EHATB”, sendo titular de trinta mil ações nominativas, com o valor nominal de cinco euros cada uma, correspondente a uma participação social de **16, 6%**, igual à participação social detida por cada um daqueles outros Municípios. _____

2. Razão da proposta _____

Na sequência da publicação da Lei 50/2012 de 31 de agosto, já em vigor desde 1 do passado mês de Setembro, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis 53-F/2005 de 29 de dezembro e 55/2001 de 15 de



novembro, que regulavam anteriormente esta matéria, dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 68º que as sociedades comerciais detidas pelas empresas locais nas quais estas últimas exerçam ou possam exercer uma posição dominante, bem como as participações por elas detidas nas demais sociedades comerciais devem, no prazo de seis meses após a entrada em vigor daquela lei, ser dissolvidas, ou, em alternativa, serem alienadas integralmente as respetivas participações sociais, sendo a violação desta imposição punida com as sanções previstas no artigo 67º daquela Lei. _____

Acrescenta, por outro lado, o n.º 4 do mesmo artigo que, no caso de alienação integral dessas sociedades comerciais ou participações a entidade pública participante na empresa local titular de tais sociedades ou participações, pode a mesma adquiri-las a título oneroso ou gratuito, não havendo lugar nesta situação ao exercício do direito de preferência por terceiros, nem é prejudicada a posição da sociedade participada em contratos, licenças e outros atos administrativos. _____

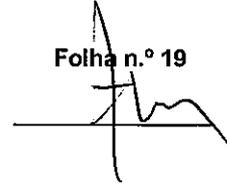
3. Deliberação da assembleia geral da EHATB _____

Na sequência da reapreciação da anterior proposta de alienação das participações sociais identificadas no ponto seguinte e do conteúdo dos Acordos Parassociais que a acompanhavam, tendo em vista encontrar a solução que melhor protegesse os Municípios nas suas relações recíprocas enquanto acionistas da “EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA”, foi deliberado em assembleia geral desta empresa realizada em 23 de janeiro do corrente ano, em ordem a dar cumprimento ao disposto no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012 e conforme comunicação daquela empresa datada de 12 de fevereiro, propor aos Municípios acionistas, tendo em conta a relevância daqueles ativos para o cumprimento das suas atribuições e competências, a alienação, a cada um deles, e consequente aquisição por eles, de um sexto indiviso daquelas participações sociais, a título gratuito e em regime de contitularidade, ao abrigo do artigo 303º do Código das Sociedades Comerciais e nos demais termos constantes daquela deliberação, e de que se junta em anexo um documento-síntese. _____

4. Identificação das participações sociais a alienar detidas pela EHATB. _____

A EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA é titular nas duas sociedades comerciais abaixo indicadas das participações sociais que a seguir se indicam, as quais não lhe conferem qualquer influência dominante: _____

a) Vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta ações (24.950) correspondente a uma participação social de quarenta e nove vírgula nove por cento (49,9 %) na sociedade Eólica da Serra das Alturas, S.A, pessoa coletiva n.º 506 393 925, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Boticas sob o mesmo número, com sede na Praça do Município, da Vila



de Boticas, com o capital social de cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil ações do valor nominal de um euro, cada uma; _____

b) Vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta ações (24.950) correspondente a uma participação social de quarenta e nove vírgula nove por cento (49,9 %) na sociedade Eólica de Montenegro, S.A, pessoa coletiva nº 508 094 453, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar sob o mesmo número, com sede em Vila Pouca de Aguiar, com o capital social de cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil ações do valor nominal de um euro, cada uma. _____

5. Objeto social das sociedades participadas _____

O objeto social das referidas sociedades insere-se no âmbito das atribuições e competências dos Municípios, tendo em conta o disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 13º, e no nº 3, do artigo 17º, ambos da Lei 159/99 de 14 de setembro e na Lei 189/88, de 27 de maio, com a redação dada pelas posteriores alterações, que, nos nºs 3, do artigo 1º, nº 2 do artigo 3º e nº 3 do artigo 27º, permite aos Municípios, diretamente ou através de sociedades por eles constituídas, a produção de energia elétrica, com origem em energias renováveis (hídrica, eólica, solar, biomassa ou outras), no âmbito dos chamados produtores independentes ou da pequena produção de energia elétrica, sendo que as referidas atividades fazem parte igualmente do âmbito do objeto social possível das empresas locais, conforme resulta da alínea d), do nº 1, do artigo 48º, da mencionada Lei 50/2012. _____

6. Parques eólicos detidos pelas sociedades _____

As sociedades atrás identificadas detêm a exploração na região do Alto Tâmega de vários parques eólicos, conforme a seguir se descreve: _____

a) Eólica da Serra das Alturas, S.A _____

Parque Eólico do Barroso II _____

b) Eólica de Montenegro, S.A _____

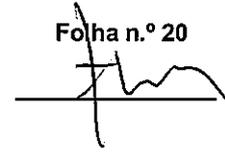
Parque Eólico de Negrelo/Guilhado _____

Parque Eólico da Bulgueira _____

7. Situação económico-financeira das sociedades _____

Apresentam tais sociedades uma situação económico-financeira saudável, tendo tido no último exercício resultados anuais equilibrados, não sendo previsível que no futuro próximo venha a ocorrer qualquer das situações previstas no nº 1, do artigo 62º da Lei 50/2012. _____

Pelo que a detenção pelos Municípios das participações sociais atrás identificadas não vem influenciar negativamente o endividamento destes últimos, só verificável se houvesse o incumprimento das regras do equilíbrio dos resultados anuais, conforme resulta do disposto no artigo 41º daquela Lei 50/2012. _____



8. Exercício de direito de preferência e prestação de consentimento pela sociedade participada _____

A presente alienação **não está condicionada ao exercício do direito de preferência por parte de terceiros** (sociedade e sócios ou acionistas), nos termos da alínea b), do nº 4, do artigo 68º da Lei 50/2012, nem tão pouco fica prejudicada, com esta alienação, "*a posição das sociedades participadas em contratos, licenças e outros atos administrativos*", de acordo com a alínea c), deste mesmo número. _____

Depende todavia do **consentimento da sociedade participada**, nos termos da lei comercial e das respetivas normas estatutárias, uma vez que a Lei 50/2012 não isenta desta formalidade a alienação das sociedades e participações sociais aos Municípios, sendo que, mesmo no caso das sociedades detidas exclusivamente pela "EHATB", ou da sociedade onde esta detém influência dominante, o seu regime é o resultante não só daquela Lei, mas também da lei comercial e dos respetivos estatutos. _____

9. Fiscalização prévia do Tribunal de Contas

A aquisição das mencionadas participações sociais pelo Município está sujeita, nos termos do artigo 23º da referida Lei 50/2012, á fiscalização prévia do Tribunal de Contas, a qual incidirá sobre a minuta do respetivo contrato de aquisição. _____

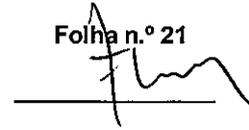
10. Objetivo da proposta _____

Com a presente proposta, pretende-se dar sequência àquela deliberação, e porque se trata da alienação e simultaneamente aquisição de participações sociais relevantes, cabe aos órgãos municipais pronunciar-se sobre estes atos, nos termos anteriormente referidos, uma vez que se encontra a decorrer o prazo dos seis meses previsto no nº 2, do artigo 68º da citada Lei 50/2012 para serem tomadas as decisões previstas nesta disposição. _____

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL _____

1. Visa-se, com a presente proposta, a alienação ao Município e conseqüente aquisição por este, embora a título gratuito e em regime de contitularidade, de participações sociais de valor significativo, embora minoritárias, detidas pela empresa "EHATB" em sociedades comerciais privadas, muito relevantes sob o ponto de vista económico e financeiro, e cujo objeto social - produção de energia elétrica, na vertente de produtores independentes - faz parte das atribuições do Município, satisfazendo por isso, o disposto no nº 4, do artigo 20º da Lei 50/2012. _____

2. Não elucidada porém o artigo 68º atrás citado quais os procedimentos a adotar para concretizar as referidas alienação e aquisição, de forma dar cumprimento à obrigatoriedade referida no seu nº 2, designadamente no que respeita à pronúncia dos órgãos municipais sobre esta matéria. _____



Todavia, no que respeita à alienação, o n.º 1, do artigo 61.º, da Lei 50/2012, dispõe que a alienação da totalidade ou de parte do capital social das participações sociais detidas pelas entidades públicas participantes, ou seja, das que não conferem qualquer influência dominante, cabe ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo, a competência para a respetiva deliberação, e, no caso de se tratar de aquisição pelas entidades públicas participantes, os n.ºs 1, dos artigos 22.º e 53.º, ambos daquela Lei atribuem a estes mesmos órgãos a respetiva competência, quer confirmem ou não influência dominante. _____

3. Trata-se, é certo, no presente caso, de participações sociais detidas indiretamente pelos Municípios acionistas através da empresa “EHATB”. _____

Todavia esta circunstância, dada a relevância do ato que está subjacente à alienação e aquisição das participações sociais referidas, não deve afastar a necessidade de submeter a decisão a prévia deliberação dos órgãos municipais dos Municípios acionistas nos termos que ficaram acima referidos, aplicando-se por isso o regime, previsto nos mencionados n.ºs 1, dos artigos 61.º, 22.º e 53.º, à alienação pela empresa “EHATB” ao Município dessas participações, e consequente aquisição por este, competindo pois à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, deliberar sobre esta matéria. _____

É o que resulta, não só da inexistência de qualquer norma transitória expressa na Lei 50/2012 relativa a esta situação, mas também da ponderação do disposto no artigo 31.º desta mesma Lei ao assinalar que a gestão das empresas locais deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelos Municípios estabelecidos nas orientações estratégicas, os quais devem visar a satisfação da promoção do desenvolvimento local ou regional e assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro da empresa, pelo que qualquer alteração nos instrumentos de que a mesma dispõe para dar cumprimento a tais orientações estratégicas, designadamente na diminuição dos seus ativos através da alienação de participações sociais por ela detidas noutras sociedades, deve ser objeto de apreciação por parte dos órgãos municipais. _____

Reforça, de resto, este entendimento ainda a circunstância de a alínea q) do n.º 1 deste artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir à Assembleia Municipal a competência para *“Pronunciar-se e deliberar sobre os assuntos que visem a prossecução das atribuições da autarquia”*, sendo certo que, no caso presente, se está perante uma matéria que tem uma manifesta relevância para a prossecução das atribuições dos Municípios. _____

III – PROPOSTA _____

Tendo em conta a fundamentação de facto e de direito acima enunciada, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, em ordem ao cumprimento do disposto no artigo 68.º da Lei 50/2012, tendo em vista autorizar: _____

a) A alienação a cada um dos Municípios acionistas da empresa EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA a título gratuito e em regime de contitularidade, e nas demais condições fixadas na proposta e no documento síntese anexo, de um sexto indiviso das participações sociais detidas por aquela empresa nas sociedades atrás mencionadas; _____

b) A aquisição pelo Município, a título gratuito e em regime de contitularidade, e nas demais condições estabelecidas na proposta e no documento síntese anexo de um sexto indiviso das participações sociais nela descritas; _____

c) Sendo aprovada a presente proposta, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei 169/99, para se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea q) do n.º 1 do artigo 53.º deste diploma e no mencionado artigo 68.º da Lei 50/2012. _____

Paços do concelho de Montalegre, 14 de fevereiro de 2013. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.).

Em anexo: Lei 50/2012 de 31 de agosto, estatutos das sociedades identificadas na proposta, ata da Assembleia Geral da EHATB, Documento-síntese com as condições da alienação/aquisição das participações sociais, Documentos de prestação anual de contas do exercício de 2011 de cada uma das sociedades.” _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a mesma tinha em anexo, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 28. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: _____

a) – Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia três de dezembro de dois mil e dois, sobre este mesmo assunto; _____

b) – Aprovar a aludida proposta, cujo teor integral se dá por reproduzido, nos precisos termos em que se encontra formulada. _____

c) – Com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, submeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos n.ºs 2.º a 4.º do artigo 68.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e na alínea q), do n.º 1 do artigo 53.º, da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. _____

3.15 – PROPOSTA RESPEITANTE À ALIENAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, A CADA UM DOS SEIS MUNICÍPIOS ACIONISTAS DA EMPRESA EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA, DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS POR ESTA DETIDAS NAS EMPRESAS PÚBLICAS “ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S.A” E “RESINORTE-TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A”, BEM COMO SOBRE A CONSEQUENTE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DAQUELAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS. _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de catorze de fevereiro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. _____

“Proposta de alienação a título gratuito aos Municípios acionistas da “EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A” das participações sociais detidas por esta empresa nas empresas públicas Águas de Trás-as-os-Montes e Alto Douro, S.A, e RESINORTE-Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, e de aquisição pelo Município, da correspondente posição societária, em cumprimento do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local /Pedido de autorização. _____

I – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS _____

1. Identificação da empresa local participada pelo Município _____

O Município de Montalegre é detentor, conjuntamente com os restantes cinco Municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), da empresa “EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.”, adiante abreviadamente designada por “EHATB”, sendo titular de trinta mil ações nominativas, com o valor nominal de cinco euros cada uma, correspondente a uma participação social de **16, 6%**, igual à participação social nela também detida por cada um daqueles outros Municípios. _____

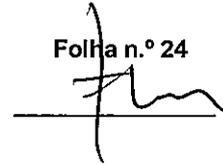
2. Razão da Proposta _____

Na sequência da publicação da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, já em vigor desde 1 do passado mês de Setembro, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis 53-F/2005 de 29 de dezembro e 55/2001 de 15 de novembro, que regulavam anteriormente esta matéria, dispõe o nº 3, em conjugação com o nº 1, do artigo 68º que as participações sociais detidas pelas empresas locais nas sociedades comerciais nas quais não exerçam ou não possam exercer uma posição dominante, devem, no prazo de seis meses após a entrada em vigor daquela lei, ser alienadas integralmente, sendo a violação desta imposição punida com as sanções previstas no artigo 67º daquela Lei. _____

Acrescenta, por outro lado, o nº 4 do mesmo artigo que, no caso de alienação integral dessas participações a entidade pública participante na empresa local titular de tais participações, pode aquela adquiri-las a título oneroso ou gratuito, não havendo lugar nesta situação ao exercício do direito de preferência por terceiros, nem é prejudicada a posição da sociedade participada em contratos, licenças e outros atos administrativos. _____

3. Deliberação da assembleia geral da EHATB _____

Na Assembleia Geral da empresa “EHATB” realizada em 24 de outubro do corrente ano, foi deliberado, em ordem a dar cumprimento ao disposto no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012



e conforme comunicação daquela empresa datada de 26 de novembro de 2012, propor aos Municípios acionistas, tendo em conta a relevância destes ativos para o cumprimento das suas atribuições e competências, a alienação, e conseqüente aquisição por eles, das participações sociais identificadas no ponto seguinte, a título gratuito e nos demais termos constantes daquela deliberação, e de que se junta em anexo um documento-síntese, permitindo-lhes reforçar as participações por eles já detidas nas duas empresas e aumentar a sua influência na definição das políticas empresariais nas duas vertentes, com um particular significado para as populações dos seus Municípios, como são a gestão das redes de abastecimento de água e de saneamento e da recolha e tratamento dos resíduos sólidos urbanos. _____

4. Identificação das participações sociais a alienar detidas pela EHATB. _____

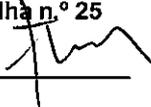
A referida empresa é titular de participações minoritárias nas empresas públicas abaixo identificadas, cujo objeto social é respetivamente a gestão de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento, e a recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos: _____

a) **Águas de Trás-as-os-Montes e Alto Douro, S.A.**, pessoa coletiva n.º 505 863 901, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o mesmo número, com sede na Av. Osnabruck, 29, da cidade de Vila Real, com o capital social de vinte e oito milhões de euros, representado por vinte e oito milhões de ações, do valor nominal de um euro, cada uma, e na qual detém uma participação social de um vírgula seis por cento (1,6 %) correspondente a uma participação social de quatrocentas e quarenta e oito mil novecentas e dezoito ações; _____

b) **RESINORTE-Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.**, pessoa coletiva n.º 509 143 059, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Celorico de Basto sob o mesmo número, com sede no lugar de Codessoso, concelho de Celorico de Basto, com o capital social de oito milhões de euros, representado por oito milhões de ações, do valor nominal de um euro, cada uma, e na qual detém uma participação social de dois vírgula e oitenta e três por cento (2,83%), correspondente a duzentas e vinte e seis mil novecentas e noventa e duas (226.992) ações. _____

5. Objeto social das sociedades participadas _____

As sociedades anteriormente referidas são empresas públicas integradas no sector empresarial do Estado que conforme ficou já assinalado, têm por objeto social a gestão de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento, e a recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, entre outros Municípios, também nos territórios dos Municípios acionistas da empresa EHATB, inserindo-se o seu objeto social no âmbito das atribuições e competências dos Municípios, tendo em conta o disposto na alínea l), do n.º 1, do artigo 13.º, e nas alíneas a) a c), do n.º 1, do artigo 26.º, ambos da Lei 159/99 de 14 de setembro. _____



6. Não afetação dos limites de endividamento do Município

O nº 4, do artigo 41º da Lei 50/2012 exclui do disposto no nº 1, que determina que os *“empréstimos contraídos pelas empresas locais, bem como o endividamento líquido das mesmas, relevam para os limites ao endividamento das entidades públicas participantes”*, as participações sociais das entidades públicas participantes, ou seja, dos Municípios, nas entidades que integram o sector empresarial do Estado.

7. Exercício de direito de preferência e prestação de consentimento

A presente alienação **não está condicionada ao exercício do direito de preferência por parte de terceiros** (sociedade e sócios ou acionistas), nos termos da alínea b), do nº 4, do artigo 68º da Lei 50/2012, nem tão pouco fica prejudicada, com esta alienação, *“a posição das sociedades participadas em contratos, licenças e outros atos administrativos”*, de acordo com a alínea c), deste mesmo número.

Depende todavia, nos termos da lei comercial e das respetivas normas estatutárias, aplicáveis por força do artigo 21º da Lei 50/2012, do **consentimento da sociedade participada**, a obter oportunamente, a alienação das participações sociais aos Municípios, uma vez que este diploma não isenta esse ato dessa formalidade.

8. Fiscalização prévia do Tribunal de Contas

A aquisição das mencionadas participações sociais pelo Município está sujeita, nos termos do artigo 23º da referida Lei 50/2012, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, a qual incidirá sobre a minuta do respetivo contrato de aquisição.

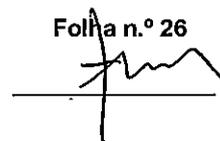
9. Objetivo da proposta

Com a presente proposta, pretende-se dar sequência àquela deliberação, e porque se trata da alienação de participações sociais relevantes, cabe aos órgãos municipais pronunciar-se sobre essa alienação, nos termos anteriormente referidos, uma vez que se encontra a decorrer o prazo dos seis meses previsto nos nºs 2 e 3, do artigo 68º da citada Lei 50/2012 para serem tomadas as decisões previstas nesta disposição.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. Visa-se, com a presente proposta, a alienação ao Município, embora a título gratuito, de participações sociais detidas pela empresa “EHATB” em empresas públicas, muito relevantes sob o ponto de vista económico e financeiro, e cujo objeto social - a gestão de sistemas multimunicipais de abastecimento de água e de saneamento, e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos - faz parte das atribuições do Município, satisfazendo por isso, o disposto no nº 4, do artigo 20º da Lei 50/2012.

2. Não elucida porém o artigo 68º atrás citado quais os procedimentos a adotar para concretizar a referida alienação, de forma dar cumprimento à obrigatoriedade referida no seu nº 2, designadamente no que respeita à pronúncia dos órgãos municipais sobre esta matéria.



Todavia, o nº 1, do artigo 61º, da Lei 50/2012, dispõe que a alienação das participações locais detidas pelas entidades públicas participantes, ou seja, das que não conferem qualquer influência dominante, cabe ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo, a competência para a respetiva deliberação de autorização, estabelecendo um paralelismo de procedimento com a criação ou aquisição pelas entidades públicas de empresas locais ou de participações sociais, que compete igualmente àqueles órgãos municipais autorizar, conforme está previsto nos nºs 1, dos artigos 22º e 53º, ambos daquela Lei. _____

Paralelismo que se compreende, porquanto com a alienação das participações sociais, deixam de fazer parte do sector empresarial local participações, que antes o integravam. _____

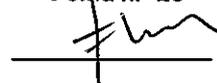
3. Trata-se é certo, no presente caso, de participações sociais detidas indiretamente pelos Municípios acionistas através da empresa "EHATB". _____

Todavia esta circunstância, dada a relevância do ato que está subjacente à alienação de tais participações, não deve afastar a necessidade de submeter a decisão a prévia deliberação dos órgãos municipais dos Municípios acionistas nos termos que ficaram acima referidos, aplicando-se por isso o regime, previsto no mencionado nº 1, do artigo 61, à alienação pela "EHATB" dessas participações, competindo pois à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, deliberar sobre esta matéria e conceder a necessária autorização. _____

É o que resulta, não só da inexistência de qualquer norma transitória expressa na Lei 50/2012 relativa a esta situação, mas também da ponderação do disposto no artigo 31º desta mesma Lei ao assinalar que a gestão das empresas locais deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelos Municípios estabelecidos nas orientações estratégicas, os quais devem visar a satisfação da promoção do desenvolvimento local ou regional e assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro da empresa, pelo que qualquer alteração nos instrumentos de que a mesma dispõe para dar cumprimento a tais orientações estratégicas, designadamente na diminuição dos seus ativos através da alienação de participações sociais por ela detidas noutras sociedades, deve ser objeto de apreciação por parte dos órgãos municipais. _____

Reforça, de resto, este entendimento ainda a circunstância de a alínea q) do nº 1 deste artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir à Assembleia Municipal a competência para "*Pronunciar-se e deliberar sobre os assuntos que visem a prossecução das atribuições da autarquia*", sendo certo que, no caso presente, se está perante uma matéria que tem uma manifesta relevância para a prossecução das atribuições dos Municípios. _____

III – PROPOSTA _____



“MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EM, SA” E NA SOCIEDADE “MARC - MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, S.A.” _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de catorze de fevereiro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. _____

“ Proposta de alienação a título gratuito das participações sociais detidas pela EHATB- Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A” na empresa local “MUNICÍPIA-Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A” e na sociedade comercial “MARC-Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A”, respetivamente, aos acionistas Municípios de Boticas e de Chaves, e conseqüente aquisição por estes, em cumprimento do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local / Pedido de autorização. _____

1 – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS _____

1. Identificação da empresa local participada pelo Município _____

O Município de Montalegre é detentor, conjuntamente com os restantes cinco Municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), da empresa “EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.”, adiante abreviadamente designada por “EHATB”, sendo titular de trinta mil ações nominativas, com o valor nominal de cinco euros cada uma, correspondente a uma participação social de **16,6%**, igual à participação social nela também detida por cada um daqueles outros Municípios. _____

2. Razão da Proposta _____

Na sequência da publicação da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, já em vigor desde 1 do passado mês de Setembro, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis 53-F/2005 de 29 de dezembro e 55/2001 de 15 de novembro, que regulavam anteriormente esta matéria, dispõem os nºs 2 e 3, do artigo 68º que as sociedades comerciais detidas pelas empresas locais nas quais estas últimas exerçam ou possam exercer uma posição dominante, bem como as participações por elas detidas nas demais sociedades comerciais devem, no prazo de seis meses após a entrada em vigor daquela lei, ser dissolvidas, ou, em alternativa, serem alienadas integralmente as respetivas participações sociais, sendo a violação desta imposição punida com as sanções previstas no artigo 67º daquela Lei. _____

Acrescenta, por outro lado, o nº 4 do mesmo artigo que, no caso de alienação integral dessas sociedades comerciais ou participações a entidade pública participante na empresa local titular de tais sociedades ou participações, aquela pode adquirir-las a título oneroso ou gratuito, não havendo lugar nesta situação ao exercício do direito de preferência por terceiros, nem é

Tendo em conta a fundamentação de facto e de direito acima enunciada, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, em ordem ao cumprimento do disposto no artigo 68º da Lei 50/2012, tendo em vista autorizar: _____

a) A alienação aos Municípios acionistas da empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A" a título gratuito, e nas demais condições fixadas na deliberação da respetiva assembleia geral, das participações sociais por ela detidas nas empresas públicas atrás mencionadas; _____

b) A aquisição pelo Município, a título gratuito e nas demais condições estabelecidas na deliberação da assembleia geral da EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A, das ações nela descritas, e correspondentes a um sexto das participações sociais referidas na alínea anterior; _____

c) Sendo aprovada a presente proposta, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99, para se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea q) do nº 1 do artigo 53º deste diploma e no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012. _____

Paços do concelho de Montalegre, 14 de fevereiro de 2013. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.).

Em anexo: Lei 50/2012 de 31 de agosto, estatutos das sociedades identificadas na proposta, ata da Assembleia Geral da EHATB, Documento-síntese com a divisão pelos Municípios acionistas das participações sociais e as condições da sua alienação; Balanço respeitante ao exercício de 2011 de cada uma das sociedades identificadas na proposta. _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a mesma tinha em anexo, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 29. ____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: _____

a) – Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia três de dezembro de dois mil e dois, sobre este mesmo assunto; _____

b) – Aprovar a aludida proposta, cujo teor integral se dá por reproduzido, nos precisos termos em que se encontra formulada. _____

c) – Com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, submeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos n.ºs 2º a 4º do artigo 68º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. _____

3.16 – PROPOSTA RESPEITANTE À ALIENAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, AOS MUNICÍPIOS DE BOTICAS E CHAVES, RESPETIVAMENTE, DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DETIDAS PELA EMPRESA EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA, NA EMPRESA LOCAL



prejudicada a posição da sociedade participada em contratos, licenças e outros atos administrativos. _____

3. Deliberação da assembleia geral da EHATB _____

Na assembleia geral da empresa "EHATB" realizada em 24 de outubro do corrente ano, foi deliberado, em ordem a dar cumprimento ao disposto no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012 e conforme comunicação desta empresa datada de 26 de novembro de 2012, propor, de acordo com o propósito manifestado pelos seus representantes tendo em conta a relevância desses ativos para o cumprimento das atribuições e competências municipais respetivas, a alienação, e conseqüente aquisição, ao Município de Boticas da participação social, abaixo identificada na alínea a), do número quatro, detida na empresa local "**MUNICÍPIA-Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A**", e ao Município de Chaves a participação identificada na alínea b), do mesmo número, detida na empresa local "**MARC-Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A**", em ambos os casos a título gratuito e nas demais termos constantes daquela deliberação e de que se junta em anexo um documento síntese. ____

4. Identificação das participações sociais a alienar detidas pela EHATB. _____

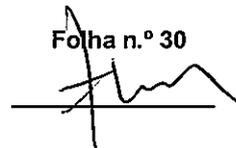
A referida empresa é detentora de duas participações sociais minoritárias nas empresas locais e sociedade a seguir identificadas: _____

a) Novecentos e noventa e nove (999) ações, correspondentes a uma participação social de **0,15 %** da empresa local "**MUNICÍPIA-Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A**", pessoa coletiva nº 504 475 606, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o mesmo número, com sede na Av. Prof. Cavaco Silva, 11, Porto Salvo, Oeiras, com o capital social de três milhões duzentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos, representado por seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e três ações, do valor nominal de quatro euros e noventa e nove cêntimos, cada uma. _____

b) Duas mil e quatrocentas (2 400) ações correspondentes a uma participação social de **2 %** da sociedade comercial "**MARC-Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A**", pessoa coletiva nº 505 984 156, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o mesmo número, com sede na Avenida do Mercado Abastecedor, 2, da cidade de Chaves, com o capital social de seiscentos mil euros, representado por cento e vinte mil ações, do valor nominal de cinco euros, cada uma; _____

5. Objeto social das sociedades participadas _____

O objeto social das referidas empresas locais - produção de cartografia e gestão do Mercado Abastecedor de Chaves - insere-se no âmbito das atribuições e competências dos Municípios, tendo em conta, o disposto na alínea n), do nº 1, do artigo 13º, da Lei 159/99 de 14 de setembro, e na alínea f), do nº 2, do artigo 64º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação



ada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sendo que as referidas atividades fazem parte do âmbito do objeto social possível das empresas locais, conforme resulta da alínea e), do nº 1, do artigo 48º, da mencionada Lei 50/2012. _____

6. Exercício de direito de preferência e prestação de consentimento _____

A presente alienação **não está condicionada ao exercício do direito de preferência por parte de terceiros** (sociedade e sócios ou acionistas), nos termos da alínea b), do nº 4, do artigo 68º da Lei 50/2012, nem tão pouco fica prejudicada, com esta alienação, "*a posição das sociedades participadas em contratos, licenças e outros atos administrativos*", de acordo com a alínea c), deste mesmo número. _____

Depende todavia, nos termos da lei comercial e das respetivas normas estatutárias, aplicáveis por força do artigo 21º da Lei 50/2012, uma vez que este diploma não isenta dessa formalidade a alienação das sociedades e participações sociais aos Municípios, do **consentimento da sociedade participada** a obter oportunamente. _____

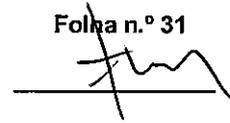
7. Objetivo da proposta _____

Com a presente proposta, pretende-se dar sequência àquela deliberação, e porque se trata da alienação de participações sociais que embora minoritárias, deixam de fazer parte dos ativos da empresa EHATB", cabe aos órgãos municipais pronunciar-se sobre essa alienação, nos termos anteriormente referidos, uma vez que se encontra a decorrer o prazo dos seis meses previsto no nº 2, do artigo 68º da citada Lei 50/2012 para serem tomadas as decisões previstas nesta disposição. _____

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL _____

1. Visa-se, com a presente proposta, a alienação por parte da "EHATB" das participações sociais por elas detidas na empresa local e sociedade anteriormente referidas, e da sua consequente aquisição pelos Municípios de Boticas e de Chaves, nos termos que ficaram atrás expostos, cujo objeto social - produção de cartografia e gestão do Mercado Abastecedor de Chaves - faz parte das atribuições do Município, satisfazendo por isso, o disposto no nº 4, do artigo 20º da Lei 50/2012. _____

2. Não elucidada porém o artigo 68º atrás citado quais os procedimentos a adotar para concretizar a referida alienação, de forma dar cumprimento à obrigatoriedade referida no seu nº 2, designadamente no que respeita à pronúncia dos órgãos municipais sobre esta matéria. ____
Todavia, o nº 1, do artigo 61º, da Lei 50/2012, dispõe que a alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das demais participações locais detidas pelas entidades públicas participantes, ou seja, das que não conferem qualquer influência dominante, como é o caso, cabe ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo, a competência para a respetiva deliberação de autorização, estabelecendo um paralelismo de procedimento com a criação ou aquisição pelas entidades públicas de



empresas locais ou de participações sociais, que compete igualmente àqueles órgãos municipais autorizar, conforme está previsto nos nºs 1, dos artigos 22º e 53º, ambos daquela Lei. _____

Paralelismo que se compreende, porquanto com a alienação da totalidade ou de parte do capital social destas empresas ou das demais participações sociais, deixam de fazer parte do sector empresarial local sociedades ou participações que antes o integravam. _____

3. Trata-se é certo, no presente caso, de participações sociais detidas indiretamente pelos Municípios acionistas através da empresa "EHATB". _____

Todavia esta circunstância, dada a relevância do ato que está subjacente à alienação das empresas referidas, não deve afastar a necessidade de submeter a decisão a prévia deliberação dos órgãos municipais dos Municípios acionistas nos termos que ficaram acima referidos, aplicando-se por isso o regime, previsto no mencionado nº 1, do artigo 61, à alienação pela empresa "EHATB" dessas participações sociais, competindo pois à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, deliberar sobre esta matéria e conceder a necessária autorização. _____

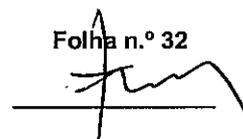
É o que resulta, não só da inexistência de qualquer norma transitória expressa na Lei 50/2012 relativa a esta situação, mas também da ponderação do disposto no artigo 31º da Lei 50/2012 ao assinalar que a gestão das empresas locais deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelos Municípios estabelecidos nas orientações estratégicas, os quais devem visar a satisfação da promoção do desenvolvimento local ou regional e assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro da empresa, pelo que qualquer alteração nos instrumentos de que a mesma dispõe para dar cumprimento a tais orientações estratégicas, designadamente na diminuição dos seus ativos através da alienação de participações sociais por ela detidas noutras sociedades, deve ser objeto de apreciação por parte dos órgãos municipais. _____

Reforça, de resto, este entendimento ainda a circunstância de a alínea q) do nº 1 deste artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir à Assembleia Municipal a competência para "*Pronunciar-se e deliberar sobre os assuntos que visem a prossecução das atribuições da autarquia*", sendo certo que, no caso presente, se está perante uma matéria que tem uma manifesta relevância para a prossecução das atribuições dos Municípios. _____

III – PROPOSTA _____

Tendo em conta a fundamentação de facto e de direito acima enunciada, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, em ordem ao cumprimento do disposto no artigo 68º da Lei 50/2012, tendo em vista autorizar: _____

a) A alienação aos Municípios de Boticas e de Chaves, acionistas da empresa "EHATB- Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A", a título gratuito, e nas



demais condições fixadas na deliberação da respetiva assembleia geral, das participações sociais detidas, respetivamente, na empresa local “**MUNICÍPIA-Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M, S.A**” e na sociedade “**MARC-Mercado Abastecedor da Região de Chaves**”, e identificadas nas alíneas a) e b), do número três da proposta; _____

b) Sendo aprovada a presente proposta, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei 169/99, para se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea q) do n.º 1 do artigo 53.º deste diploma e no mencionado artigo 68.º da Lei 50/2012. _____

e no mencionado artigo 68.º da Lei 50/2012. _____

Paços do concelho de Montalegre, 14 de fevereiro de 2013. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.).

Em anexo: Lei 50/2012 de 31 de Agosto, estatutos das sociedades identificadas na proposta, ata da Assembleia Geral da EHATB, documento-síntese com as condições de alienação das participações sociais identificadas na proposta, balanço respeitante ao exercício de 2011 de cada uma das sociedades identificadas na proposta.” _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a mesma tinha em anexo, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 30. ____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: _____

a) – Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia três de dezembro de dois mil e dois, sobre este mesmo assunto; _____

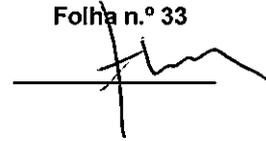
b) – Aprovar a aludida proposta, cujo teor integral se dá por reproduzido, nos precisos termos em que se encontra formulada. _____

c) – Com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, submeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos n.ºs 2º a 4º do artigo 68º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e na alínea q), do n.º 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. _____

3.17 – PROPOSTA RESPEITANTE À ALIENAÇÃO A TERCEIROS DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS DETIDAS PELA EMPRESA EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA, NAS SOCIEDADES “DOUROGÁS PROPANO - COMPANHIA COMERCIALIZADORA DE PROPANO, S.A”, “SONORGÁS - SOCIEDADE DE GÁS DO NORTE, S.A” E “PROBIOMASS -BIOMASSA, LDA”. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de catorze de fevereiro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. _____

“Proposta de alienação a título gratuito aos Municípios acionistas da “EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A” das participações sociais



"Assunto: Proposta de alienação a terceiros das participações sociais detidas na "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA" nas sociedades DOUROGÁS PROPANO-Companhia Comercializadora de Propano, SA, SONORGÁS-Sociedade de Gás do Norte, SA, PROBIOMASS-BIOMASSA, LDA, em cumprimento do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local /Pedido de autorização. _____

I - EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS _____

1. Identificação da empresa local participada pelo Município _____

O Município de Montalegre é detentor, conjuntamente com os restantes cinco Municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), da empresa "EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA", adiante abreviadamente designada por "EHATB", sendo titular de trinta mil ações nominativas, com o valor nominal de cinco euros cada uma, correspondente a uma participação social de **16,6%**, igual à participação social nela também detida por cada um daqueles outros Municípios. _____

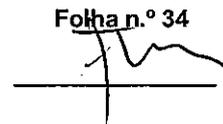
2. Razão da proposta _____

Na sequência da publicação da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, já em vigor desde 1 do passado mês de Setembro, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis 53-F/2005 de 29 de dezembro e 55/2001 de 15 de novembro, que regulavam anteriormente esta matéria, dispõem os nºs 2 e 3, do artigo 68º que as empresas locais devem, no prazo de seis meses após a entrada em vigor daquela lei, alienar integralmente as participações sociais minoritárias por elas detidas em sociedades comerciais, sendo a violação desta imposição punida com as sanções previstas no artigo 67º daquela Lei. _____

Para além da razão anteriormente invocada trata-se por outro lado, no caso das participações sociais abaixo indicadas, de posições societárias minoritárias e respeitarem a sociedades comerciais com objetos sociais diversificados, que não são estratégicas para a prossecução das atribuições e competências dos Municípios, nem trazem para estes mais-valias significativas e cuja detenção por estes acarretará um conjunto de custos administrativos que não compensam a sua aquisição, não se afigurando, por isso, vantajoso que as mesmas passem para a sua titularidade, pelo que devem ser objeto de alienação a terceiros. _____

3. Deliberação da assembleia geral da EHATB _____

Na Assembleia Geral da empresa "EHATB" realizada em 24 de outubro do corrente ano, os seus acionistas deliberaram, em ordem a dar cumprimento ao disposto no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012, alienar a terceiros as participações abaixo identificadas, recorrendo para o efeito, para salvaguarda dos princípios da transparência e da não discriminação, de forma a assegurar a igualdade de oportunidades aos interessados, ao procedimento por hasta pública,



prevista no Decreto-Lei 280/2007 de 7 de Agosto, que aprovou o regime de gestão dos bens imóveis do domínio privado do Estado e dos Institutos Públicos, a realizar pela EHATB, de acordo com as condições fixadas na assembleia geral e de que se junta um documento-síntese, conforme comunicação daquela empresa, datada de 26 de novembro de 2012. _____

4. Identificação das participações sociais a alienar detidas pela EHATB. _____

A EHATB é detentora das participações minoritárias nas sociedades a seguir identificadas:

a) Mil duzentas e cinquenta (1.250) ações, correspondentes a uma participação social de **0,63 %** da sociedade comercial “**DOUROGÁS PROPANO-Companhia Comercializadora de Propano, S.A.**”, pessoa coletiva nº 508 195 128, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o mesmo número, com sede na R. 31 de Agosto, 12, da cidade de Vila Real, com o capital social de um milhão de euros, representado por duzentas mil ações, do valor nominal de cinco euros, cada uma; _____

b) Mil duzentas e cinquenta (1.250) ações, correspondentes a uma participação social de **0,21 %** da sociedade comercial “**SONORGÁS-Sociedade de Gás do Norte, S.A.**”, pessoa coletiva nº 503 264 113, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real sob o mesmo número, com sede na Rua 31 de Agosto, 12, da cidade de Vila Real, com o capital social de três milhões de euros, representado por seiscentas mil ações, do valor nominal de cinco euros, cada uma; _____

c) Uma quota com o valor nominal de **setecentos e cinquenta euros (750 €)** correspondente a uma participação social de **15 %** na sociedade por quotas “**PROBIOMASS-BIOMASSA, LDA**”, pessoa coletiva nº 507 858 379, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o mesmo número, com sede no lugar da Camba, Vila Verde, freguesia de Oura, concelho de Chaves, com o capital social de cinco mil euros. _____

5. Objeto social das sociedades participadas _____

O objeto social das duas primeiras sociedades é o “comércio a retalho, por grosso e por condução de gases combustíveis”, e a “produção de ar propanado e a implementação e dinamização da sua distribuição, bem como a distribuição de outros gases combustíveis canalizados”, sendo o da terceira sociedade “construção e exploração de central termoelétrica a biomassa florestal, e produção e comercialização de energia elétrica produzida”, atividades estas que se inserem no âmbito da promoção do desenvolvimento regional ou de produção de energia elétrica. _____

6. Valores base para a alienação _____

Os valores base para a alienação são os valores nominais das participações sociais, tendo em conta as atuais condições de mercado e a natureza das sociedades participadas. _____

7. Exercício de direito de preferência e prestação de consentimento _____



A presente alienação está condicionada ao **consentimento da sociedade participada** e ao exercício do **direito de preferência por parte dos restantes acionistas ou sócios**, nos termos da lei comercial e das respetivas normas estatutárias, aplicável por força do artigo nº 21 da lei 50/2012. _____

8. Objetivo da proposta _____

Com a presente proposta, pretende-se assim dar sequência àquela deliberação, e porque se trate da alienação de participações sociais que, embora minoritárias, têm um valor patrimonial intrínseco, deve caber aos órgãos municipais pronunciar-se sobre essa alienação, com a definição das respetivas condições, uma vez que se encontra a decorrer o prazo dos seis meses previsto no nº 2, do artigo 68º da citada Lei 50/2012 para serem tomadas as decisões previstas nesta disposição. _____

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL _____

1. É o artigo 68º da referida Lei 50/2012 que, no seu nº 3, quanto às participações minoritárias detidas pelas empresas locais, estabelece que *"... as empresas locais devem alienar integralmente as participações por estas detidas nas demais sociedades comerciais..."*, fixando para o efeito no seu nº 2 o prazo de seis meses após a entrada em vigor da lei. _____

Não elucidam porém essas disposições quais os procedimentos a adotar para o cumprimento daquela obrigatoriedade, designadamente no que respeita à pronúncia dos órgãos municipais sobre esta matéria. _____

Todavia, o nº 1, do artigo 61º, da Lei 50/2012, quanto à alienação da totalidade ou de parte do capital social das empresas locais ou das demais participações locais detidas pelas entidades públicas participantes, atribui ao órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do órgão executivo, a competência para a respetiva deliberação de autorização, estabelecendo um paralelismo de procedimento com a criação ou aquisição pelas entidades públicas de empresas locais ou de participações sociais, que obedece igualmente a essas mesmas regras, conforme decorre dos nºs 1 do artigos 22º e 53º, ambos daquela mesma Lei.

Paralelismo que se compreende, porquanto com a alienação da totalidade ou de parte do capital social destas empresas ou das demais participações sociais, deixam de fazer parte do sector empresarial local sociedades ou participações que antes o integravam. _____

2. Trata-se é certo no presente caso de participações sociais detidas indiretamente pelos Municípios acionistas através da empresa "EHATB" _____

Todavia esta circunstância, dada a relevância do ato que está subjacente à alienação das participações sociais em causa, não deve afastar a necessidade de submeter a decisão de alienação a prévia deliberação dos órgãos municipais, aplicando-se-lhe, por isso, o regime previsto no mencionado nº 1, do artigo 61º, competindo pois à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, deliberar sobre esta matéria e conceder a necessária autorização.



3. É o que resulta, não só da inexistência de qualquer norma transitória expressa na Lei 50/2012 relativa a esta situação, mas também da ponderação do disposto no artigo 31º da Lei 50/2012 ao assinalar que a gestão das empresas locais deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelos Municípios estabelecidos nas orientações estratégicas, os quais devem visar a satisfação da promoção do desenvolvimento local ou regional e assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro da empresa, pelo que qualquer alteração nos instrumentos de que a mesma dispõe para dar cumprimento a tais orientações estratégicas, designadamente na diminuição dos seus ativos através da alienação de participações sociais por ela detidas noutras sociedades, ainda que minoritárias, deve ser objeto de apreciação por parte dos órgãos municipais. _____

Reforça este entendimento a circunstância de a alínea q) do nº 1 deste artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir à Assembleia Municipal a competência para *"Pronunciar-se e deliberar sobre os assuntos que visem a prossecução das atribuições da autarquia"*, sendo certo que, no caso presente, se está perante uma matéria que tem uma manifesta relevância para a prossecução das atribuições dos Municípios. _____

III – PROPOSTA _____

Tendo em conta a fundamentação de facto e de direito acima enunciada, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta em ordem ao cumprimento do disposto no artigo 68º da Lei 50/2012, tendo em vista autorizar: _____

a) A alienação a terceiros das participações sociais detidas pela empresa EHATB, nas sociedades comerciais identificadas na proposta, de acordo com as condições fixadas na assembleia geral daquela empresa; _____

b) Sendo aprovada a presente proposta, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99, para se pronunciar e deliberar sobre a mencionada proposta, para os fins previstos na alínea q) do nº 1 do artigo 53º deste diploma e no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012. _____

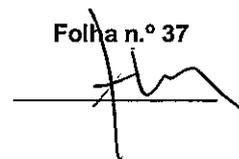
Paços do concelho de Montalegre, 14 de fevereiro de 2013. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.).

Em anexo: Lei 50/2012 de 31 de Agosto, estatutos das sociedades identificadas na proposta, ata da Assembleia Geral da EHATB, documento-síntese com as condições de alienação das participações sociais identificadas na proposta, balanço respeitante ao exercício de 2011 de cada uma das sociedades identificadas na proposta." _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a mesma tinha em anexo, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 31. ____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: _____



- a) – Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia três de dezembro de dois mil e dois, sobre este mesmo assunto; _____
- b) – Aprovar a aludida proposta, cujo teor integral se dá por reproduzido, nos precisos termos em que se encontra formulada. _____
- c) – Com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, submeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos n.ºs 2º a 3º do artigo 68º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. _____

3.18 – PROPOSTA RESPEITANTE À DISSOLUÇÃO DAS EMPRESAS “HIDROLOUREDO- HIDROELÉCTRICA DO LOUREDO, LDA.” E “HIDROELÉCTRICA DE DAIVÕES, UNIPESSOAL, LDA.” DETIDAS PELA EMPRESA EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMÉGA E BARROSO, EIM, SA, E AINDA DA SOCIEDADE PARTICIPADA “HIDROCENTRAIS DE MOSTEIRÃO, S.A”. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de catorze de fevereiro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. _____

“Proposta de dissolução das empresas, detidas pela “EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, Hidrolouredo-Hidroelétrica do Louredo, Lda, Hidroelétrica de Daivões, Unipessoal, Lda e ainda da sociedade participada Hidrocentrais de Mosteirão, SA, em cumprimento do artigo 68º da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local / Pedido de autorização. _____

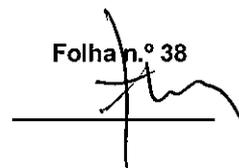
I- EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS _____

1. Identificação da empresa local participada pelo Município _____

O Município de Montalegre é detentor, conjuntamente com os restantes cinco Municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar), da empresa “EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, S.A.”, adiante abreviadamente designada por “EHATB”, sendo titular de trinta mil ações nominativas, com o valor nominal de cinco euros cada uma, correspondente a uma participação social de **16,6%**, igual à participação social nela também detida por cada um daqueles outros Municípios. _____

2. Razão da proposta _____

Na sequência da publicação da Lei 50/2012 de 31 de agosto, já em vigor desde 1 do passado mês de setembro, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis 53-F/2005 de 29 de Dezembro e 55/2001 de 15 de novembro, que regulavam anteriormente esta matéria, dispõe o nº 2, do artigo 68º que as sociedades comerciais detidas pelas empresas locais nas quais estas últimas exerçam ou possam exercer uma posição dominante, devem, no prazo de seis meses após a entrada em



vigor daquela lei, ser dissolvidas, ou, em alternativa, serem alienadas integralmente as respetivas participações sociais, como é a situação das duas primeiras empresas Hidrolouredo - Hidroelétrica do Louredo e Lda, Hidroelétrica de Daivões, Lda, abaixo identificadas. _____ Acresce a esta razão que as referidas empresas não se mostram atualmente viáveis, uma vez que se encontra prejudicada a construção dos aproveitamentos hidroelétricos que tinham previsto realizar, por um lado, por se terem alterado substancialmente os pressupostos, por causa da concessão atribuída pelo Estado à empresa IBERDROLA GENERATION, SAL, para a construção de grandes barragens no rio Tâmega e na sua bacia hidrográfica, que vão afetar os recursos hídricos necessários às mini-hídricas, designadamente por uma das albufeiras que irá resultar da construção da barragem de Daivões se sobrepor à localização prevista para aproveitamentos que as empresas pretendiam construir e explorar, no rio Tâmega e afluentes. Esta última circunstância levou também o acionista maioritário da sociedade comercial Hidrocentrais de Mosteirão, SA, também abaixo identificada, a manifestar a intenção de propor igualmente a sua dissolução. _____

Face a estes condicionalismos, considera-se mais adequado proceder à dissolução dessas empresas, com observância, quanto às duas primeiras sociedades, porque são empresas locais, do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais, regulamentado no Decreto-Lei 76-A/2006 de 29 de março, conforme está consagrado no nº 4, do artigo 62º da Lei 50/2012 e no artigo 144º do Código das Sociedades Comerciais. _____

3. Deliberação da assembleia geral da EHATB _____

Fundamentada nestas razões, a empresa "EHATB" em Assembleia Geral da realizada em 24 de Outubro do corrente ano deliberou propor, em ordem a dar cumprimento ao disposto no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012, a dissolução das três sociedades. _____

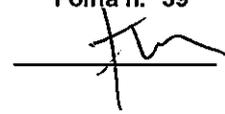
4. Identificação das participações sociais a alienar detidas pela EHATB. _____

A "EHATB" é detentora das seguintes duas empresas: _____

a) "**Hidrolouredo-Hidroelétrica do Louredo, Lda**", pessoa coletiva nº 504 043 960, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena sob o mesmo número, com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, s/n, freguesia de Salvador, vila e concelho de Ribeira de Pena e capital social de cinco mil euros; _____

b) "**Hidroelétrica de Daivões, Unipessoal, Lda**", pessoa coletiva nº 503 543 730, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena sob o mesmo número, com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, s/n, freguesia de Salvador, vila e concelho de Ribeira de Pena e capital social de cinco mil euros. _____

É titular ainda da seguinte participação minoritária: _____



Três mil ações (3.000) correspondentes a uma participação social de trinta por cento (30%) na sociedade comercial "**Hidrocentrais de Mosteirão, S.A**", pessoa coletiva nº 507 918 002, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com sede na Praça do Município, da Vila de Boticas, com o capital social de cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil ações do valor nominal de cinco euros, cada uma. _____

5. Objeto social das sociedades participadas _____

As três empresas têm por objeto social a produção de energia elétrica com origem em recursos hídricos. _____

6. Quadro de Pessoal _____

Nenhuma das referidas empresas tem ao seu serviço qualquer trabalhador. _____

7. Objetivo da proposta _____

Com a presente proposta, pretende-se dar sequência a esta deliberação, cabendo aos órgãos municipais pronunciar-se sobre essa dissolução, nos termos anteriormente referidos, uma vez que se encontra a decorrer o prazo dos seis meses previsto no nº 2, do artigo 68º da citada Lei 50/2012 para serem tomadas as decisões previstas nesta disposição. _____

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL _____

1. É o artigo 68º da referida Lei 50/2012 que, no seu nº 2, quanto às sociedades comerciais detidas pelas empresas locais nas quais estas últimas exerçam ou possam exercer uma posição dominante, estabelece que tais sociedades "*... devem ser dissolvidas, ou, em alternativa, as respetivas participações podem ser objeto de alienação integral.*", fixando para o efeito o prazo de seis meses após a entrada em vigor da lei. _____

Não elucidam porém essas disposições quais os procedimentos a adotar para o cumprimento daquela obrigatoriedade, designadamente no que respeita à pronúncia dos órgãos municipais sobre esta matéria. _____

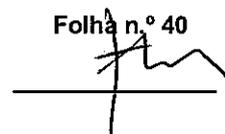
Todavia, o nº 2, do artigo 61º da referida Lei 50/2012 dispõe que compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante deliberar, sob proposta do órgão executivo, a sua dissolução, e definir os termos da liquidação do respetivo património. _____

Ou seja, consagra um procedimento idêntico ao consagrado na mesma Lei para a criação ou aquisição pelas entidades públicas de empresas locais ou de participações sociais, ou para a sua alienação, conforme está previsto nos nºs 1, dos artigos 22º, 53º e 61º, daquela Lei. _____

Paralelismo que se compreende, porquanto com a dissolução destas empresas deixam de fazer parte do sector empresarial local sociedades que antes o integravam. _____

2. Trata-se é certo no presente caso de empresas locais e participação social detidas indiretamente pelos Municípios acionistas através da empresa "EHATB". _____

Todavia esta circunstância, dada a relevância do ato que está subjacente à dissolução que é a extinção das empresas referidas, não deve afastar a necessidade de submeter a decisão de



dissolução a prévia deliberação dos órgãos municipais dos Municípios acionistas nos termos que ficaram acima referidos, aplicando-se por isso o regime, previsto no mencionado nº 2, do artigo 61, à dissolução pela empresa "EHATB" dessas sociedades, competindo pois à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, deliberar sobre esta matéria e conceder a necessária autorização. _____

3. É o que resulta, não só da inexistência de qualquer norma transitória expressa na Lei 50/2012 relativa a esta situação, mas também da ponderação do disposto no artigo 31º da Lei 50/2012 ao assinalar que a gestão das empresas locais deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios estabelecidos nas orientações estratégicas, os quais devem visar a satisfação da promoção do desenvolvimento local ou regional e assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro da empresa, pelo que qualquer alteração nos instrumentos de que a mesma dispõe para dar cumprimento a tais orientações estratégicas, designadamente na diminuição dos seus ativos através da alienação de participações sociais por ela detidas noutras sociedades, deve ser objeto de apreciação por parte dos órgãos municipais. _____

Reforça este entendimento a circunstância de a alínea q) do nº 1 deste artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir à Assembleia Municipal a competência para "*Pronunciar-se e deliberar sobre os assuntos que visem a prossecução das atribuições da autarquia*", sendo certo que, no caso presente, se está perante uma matéria que tem uma manifesta relevância para a prossecução das atribuições dos Municípios. _____

III – PROPOSTA _____

Tendo em conta a fundamentação de facto e de direito acima enunciada, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta em ordem ao cumprimento do disposto no artigo 68º da Lei 50/2012, tendo em vista autorizar: _____

a) A dissolução das empresas identificadas na proposta de acordo com as condições fixadas na assembleia geral da empresa; _____

b) Sendo aprovada a presente proposta, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99, para se pronunciar e deliberar sobre a mencionada proposta, para os fins previstos na alínea q) do nº 1 do artigo 53º deste diploma e no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012. _____

Paços do concelho de Montalegre, 14 de fevereiro de 2013. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.).

Em anexo: Lei 50/2012 de 31 de Agosto, estatutos das sociedades identificadas na proposta, ata da Assembleia Geral da EHATB, proposta de projeto de fusão por incorporação e estudo técnico de viabilidade económico-financeira e de racionalidade financeira". _____



Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a mesma tinha em anexo, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 33. ___

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: _____

a) – Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia três de dezembro de dois mil e dois, sobre este mesmo assunto; _____

b) – Aprovar a aludida proposta, cujo teor integral se dá por reproduzido, nos precisos termos em que se encontra formulada. _____

c) – Com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, submeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos n.ºs 2º a 3º do artigo 68º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e na alínea q), do nº 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. _____

3.19 – PROPOSTA RESPEITANTE AO PROJETO DE FUSÃO POR INCORPORAÇÃO DAS SOCIEDADES EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA, SOCIEDADE INCORPORANTE, E DAS SOCIEDADES EÓLICA DE BARBADÃES, UNIPESSOAL, LDA, EÓLICA DO LEIRANCO, UNIPESSOAL, LDA E EÓLICA DA SERRA DE MAIROS, UNIPESSOAL LDA, SOCIEDADES INCORPORADAS. ___

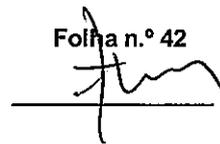
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de catorze de fevereiro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. _____

“Assunto: Deliberar sobre a fusão por incorporação das empresas EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A, sociedade incorporante, e Eólica de Barbadães, Unipessoal, Lda. Eólica do Leiranco, Unipessoal, Lda e Eólica da Serra de Mairós, Unipessoal, Lda, ao abrigo do nº 2, do artigo 64º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais /Pedido de autorização. _____

I – EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS _____

1. Razão da proposta _____

Na sequência da publicação da Lei 50/2012 de 31 de Agosto que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revogou as Leis 53-F/2005 de 29 de dezembro e 55/2001 de 15 de novembro, que regulavam anteriormente esta matéria, dispõe o nº 2, do artigo 68º que as sociedades comerciais detidas pelas empresas locais nas quais estas últimas exerçam ou possam exercer uma posição dominante, devem, no prazo de seis meses após a entrada em vigor daquela lei, ser dissolvidas, ou, em alternativa, serem alienadas integralmente as respetivas participações sociais, sendo a violação desta imposição punida com as sanções previstas no artigo 67º daquela Lei. _____



Este objetivo – inibição da detenção por parte da empresa local de outras empresas locais ou de participações sociais - pode também ser alcançado através do instrumento da fusão de sociedades, previsto não só naquela Lei, como resulta do nº 2 do artigo 64º, mas também, por aplicação subsidiária dos art.ºs 97º a 117º do Código das Sociedades Comerciais, se essa solução for considerada conveniente sob o ponto dos interesses da sociedade incorporante, uma vez que a fusão determina a extinção das sociedades incorporadas. _____

Ora a empresa EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A é a única detentora das sociedades comerciais Eólica de Barbadães, Unipessoal, Lda. Eólica do Leiranco, Unipessoal, Lda e Eólica da Serra de Mairos, Unipessoal, Lda, abaixo melhor identificadas, que têm em comum a prossecução da mesma atividade de produção de energia elétrica, havendo, por isso, vantagens manifestas, sob o ponto de vista dos ganhos, em termos da racionalidade económica e da sustentabilidade económico-financeira da nova estrutura empresarial quanto ao seu funcionamento e gestão, face à situação atual de manutenção de quatro empresas distintas, da fusão por incorporação na primeira das três outras sociedades. _ São, deste modo, razões relacionadas com o cumprimento do disposto no citado art.º 68º, e com as vantagens decorrentes da incorporação na empresa mãe do património global, com todos os seus elementos ativos e passivos, direitos e obrigações, das três outras empresas menores, que justificam a presente proposta. _____

2. Deliberação da Assembleia Geral da sociedade EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA _____

Esta nova perspetiva determinou, por isso, a reapreciação da anterior proposta de alienação, a título gratuito, daquelas empresas aos Municípios acionistas da EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, que antes tinha chegado a ser ponderada, tendo a assembleia geral desta sociedade, realizada em 23 de janeiro do corrente ano deliberado propor aos Municípios acionistas, pelas razões enunciadas no número antecedente, a fusão por incorporação naquela empresa, como sociedade incorporante, das empresas Eólica de Barbadães, Unipessoal, Lda, Eólica do Leiranco, Unipessoal, Lda e Eólica da Serra de Mairos, Unipessoal, Lda, como sociedades incorporadas, ao abrigo do nº 2, do acima mencionado artigo 64º, e do artigo 116º do Código das Sociedades Comerciais. _____

3. Identificação da sociedade incorporante, detida pelos Municípios _____

A sociedade incorporante é a “EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.”, pessoa coletiva nº 502 227 842, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena sob o mesmo número, com sede na R. D. Nuno Álvares Pereira, em Ribeira de Pena, com o capital social de novecentos mil euros, a qual é detida, conjuntamente e com idêntica posição societária, por este Município e pelos demais cinco Municípios do Alto Tâmega (Boticas, Chaves, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de



Aguiar), sendo o Município titular de trinta mil ações nominativas, com o valor nominal de cinco euros cada uma, correspondente a uma participação social de **16,6%**, igual à participação social detida na empresa por cada um daqueles outros Municípios. _____

4. Identificação da sociedade incorporadas _____

Por sua vez, são sociedades incorporadas as empresas a seguir indicadas, detidas exclusivamente pela EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A: _____

a) Eólica de Barbadães, Unipessoal, Lda, com sede na Rua Comendador Silva, freguesia e vila de Vila Pouca de Aguiar, pessoa coletiva nº 506 867 579, com o capital social de sessenta e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar sob aquele mesmo número; _____

b) Eólica do Leiranco, Unipessoal, Lda, com sede na Praça do Município, freguesia e vila de Boticas, pessoa coletiva nº 506 868 613, com o capital social de sessenta e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Boticas sob aquele mesmo número; _____

c) Eólica da Serra de Mairos, Unipessoal, Lda, com sede na Avenida dos Aliados, nº 9, da freguesia de Santa Maria Maior, da cidade de Chaves, pessoa coletiva nº 506 871 100, com o capital social de trezentos e setenta e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, sob aquele mesmo número. _____

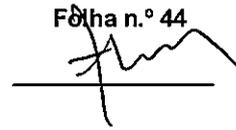
5. Objeto social das sociedades incorporante e incorporadas _____

O objeto social das referidas empresas, limitado à produção de energia elétrica no que se refere às sociedades incorporadas, e alargado a outras atividades no caso da sociedade incorporante, insere-se no âmbito das atribuições e competências dos Municípios, tendo em conta o disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 13º, e no nº 3, do artigo 17º, ambos da Lei 159/99 de 14 de setembro e nas diversas alíneas do nº 1, do artigo 48º, da mencionada Lei 50/2012. _____

6. Regime jurídico da fusão por incorporação _____

A fusão das empresas locais obedece ao regime previsto no Código das Sociedades Comerciais (CSC), constante dos artigos 97º a 117º, com as especificidades decorrentes da aplicação das normas especiais da Lei 50/2012, mais concretamente dos nºs 2 e 3, do artigo 64º, e por remissão, deste, dos artigos 22º, 23º e 32º. _____

A fusão visada na presente proposta, com a transferência global para a EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA do património global, com todos os seus elementos ativos e passivos, direitos e obrigações, das sociedades Eólica de Barbadães, Unipessoal, Lda, Eólica do Leiranco, Unipessoal, Lda e Eólica da Serra de Mairos, Unipessoal, Lda, é a fusão por incorporação, seguindo-se, quanto ao regime aplicável, _____



o disposto no artigo 116º do CSC, por se tratar, no que respeita às sociedades incorporadas, de empresas detidas apenas pela sociedade incorporante. _____

7. Estudo técnico de viabilidade económico-financeira e racionalidade económica _____

O projeto de fusão das referidas sociedades foi precedido do estudo técnico de viabilidade económico-financeira e de racionalidade económica previsto no nº 2, do artigo 64º da Lei 50/2012, que considera ser vantajosa, para efeitos do disposto naquele número e no artigo 32º da mesma Lei, a referida fusão. _____

8. Proposta do Projeto de Fusão das empresas _____

Foi elaborado pela empresa EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA uma proposta do correspondente projeto de fusão por incorporação nesta sociedade, das empresas Eólica de Barbadães, Unipessoal, Lda, Eólica do Leiranco, Unipessoal, Lda e Eólica da Serra de Mairos, Unipessoal, Lda, que se anexa, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 98º e 116º do CSC. _____

9. Fiscalização prévia do Tribunal de Contas _____

A fusão das mencionadas empresas está sujeita, por força do disposto no nº 3 do artigo 64º, da lei 50/2012, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, a processar pela EHATB, a qual incidirá sobre a minuta do respetivo contrato, nos termos do artigo 23º da mesma Lei. _____

10. Objetivo da proposta _____

Com a presente proposta, pretende-se dar sequência ao processo de fusão, cumprindo os objetivos que se encontram subjacentes à mesma, designadamente o cumprimento do disposto no nº 2, do artigo 68º da citada Lei 50/2012, uma vez que se encontra a decorrer o prazo dos seis meses nela referido para serem tomadas as decisões previstas nesta disposição, e os ganhos, em termos da racionalidade económica e da sustentabilidade económico-financeira da nova estrutura empresarial quanto ao seu funcionamento e gestão, face à situação atual de manutenção de quatro empresas distintas, cabendo aos órgãos municipais pronunciar-se sobre a mesma, nos termos anteriormente referidos. _____

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL _____

1. Visa-se, com a presente proposta, a fusão por incorporação na empresa "EHATB" das três outras empresas de que aquela é a exclusiva titular, muito relevantes sob o ponto de vista económico e financeiro, e cujo objeto social faz parte das atribuições do Município, satisfazendo por isso, o disposto no nº 4, do artigo 20º da Lei 50/2012. _____

2. Trata-se, é certo, no presente caso, de empresas detidas indiretamente pelos Municípios acionistas através da empresa "EHATB". _____

Todavia, essa circunstância, tendo em conta a definição que é dada no nº 1, do artigo 19º de empresa local, não afasta a aplicação a esta situação do regime previsto, quanto à fusão, nos nºs 2 e 3º do artigo 64º atrás citado, que regulam alguns dos procedimentos a adotar para a



sua concretização, resultantes da natureza das empresas envolvidas, ficando os restantes procedimentos, na parte nela não regulada, para as normas do Código das Sociedades Comerciais, aplicáveis subsidiariamente., por força do disposto no artigo 21º, daquela Lei. ____
Ora, estabelece o nº 1 do artigo 22º, aplicável por força do referido nº 3, do artigo 64º, ambos da Lei 50/2012, que cabe ao órgão deliberativo do Município, sob proposta da Câmara Municipal, pronunciar-se sobre esta matéria. _____

3. Mas a obrigatoriedade de sujeição ao controlo dos órgãos municipais do projeto de fusão existiria sempre, ainda que não estivesse a situação expressamente contemplada na Lei, uma vez que aquela mesma conclusão resultaria doutras considerações, designadamente da ponderação do disposto no artigo 31º desta mesma Lei ao assinalar que a gestão das empresas locais deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município estabelecidos nas orientações estratégicas, os quais devem visar a satisfação da promoção do desenvolvimento local ou regional e assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro da empresa, pelo que qualquer alteração nos instrumentos de que a mesma dispõe para dar cumprimento a tais orientações estratégicas, designadamente na alteração da estrutura empresarial subjacente às quatro mencionadas empresas, através da fusão de empresas por ele participadas, ainda que indiretamente, deve ser objeto de apreciação por parte dos seus órgãos municipais. _____

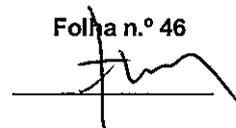
Reforça, de resto, este entendimento ainda a circunstância de a alínea q) do nº 1 deste artigo 53º da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir à Assembleia Municipal a competência para "*Pronunciar-se e deliberar sobre os assuntos que visem a prossecução das atribuições da autarquia*", sendo certo que, no caso presente, se está perante uma matéria que tem uma manifesta relevância para a prossecução das atribuições dos Municípios. _____

III – PROPOSTA _____

Tendo em conta a fundamentação de facto e de direito acima enunciada, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, tendo em vista autorizar: _____

- a) A fusão por incorporação na empresa EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA, sociedade incorporante, das empresas Eólica de Barbadães, Unipessoal, Lda, Eólica do Leiranco, Unipessoal, Lda e Eólica da Serra de Mairos, Unipessoal, Lda, sociedades incorporadas, nas condições fixadas na proposta do projeto de fusão; _____
- b) Sendo aprovada a presente proposta, a sua remessa à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea a), do nº 6, do artigo 64º da Lei 169/99, para se pronunciar e deliberar sobre a mesma, para os fins previstos na alínea q) do nº 1 do artigo 53º deste diploma e no mencionado artigo 68º da Lei 50/2012. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: _____



- a) – Revogar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia três de dezembro de dois mil e dois, sobre este mesmo assunto; _____
- b) – Aprovar a aludida proposta, cujo teor integral se dá por reproduzido, nos precisos termos em que se encontra formulada. _____
- c) – Com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, submeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para os fins indicados nos n.ºs 2º a 4º do artigo 68º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e na alínea q), do n.º 1 do artigo 53º, da Lei 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. _____

3.20 – PROPOSTA RESPEITANTE À DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA EMPRESA LOCAL EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, datada de catorze de fevereiro de dois mil e treze, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais. _____

“ PROPOSTA _____

Assunto: Designação do fiscal único da empresa “EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA”. _____

I. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS _____

1. Identificação da empresa EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA” _____

A empresa “EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA” é uma empresa local, de natureza intermunicipal, porque participada, com idêntica posição societária, pelos seis Municípios do Alto Tâmega, conforme dispõe o n.º 4, do artigo 19º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, embora constituída sob a forma de sociedade anónima, cujos estatutos, após a alteração aprovada pelas Assembleias Municipais dos Municípios acionistas, se encontram já adequados ao novo regime estabelecido naquela Lei, estando preenchidas as condições estatutárias necessárias para a empresa proceder às adaptações daí decorrentes, designadamente no que diz respeito aos seus órgãos sociais. _____

2. Recomposição e eleição dos órgãos sociais da empresa _____

Por força da alteração dos estatutos da empresa, anteriormente referida, é necessário proceder à recomposição dos seus órgãos sociais, tendo em conta não só o número máximo de administradores que o Conselho de Administração poderá ter, como também à nova forma de escolha do titular do órgão de fiscalização, e ainda a eleição dos novos órgãos sociais para o quadriénio de 2012-2016. _____

3. Órgão de fiscalização da empresa _____



Estabelece o nº 2, do artigo 25º da referida Lei que as empresas locais dispõem sempre, no que se refere ao órgão de fiscalização, de um fiscal único, que, conforme o nº 3, do artigo 26º da mesma Lei, é obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, requisito este que a empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA" já respeitava, uma vez que nos termos dos seus anteriores estatutos, e ao abrigo do disposto no artigo 413º do Código das Sociedades Comerciais, a fiscalização da sociedade estava já atribuída a um fiscal único, eleito então em assembleia geral da empresa, desempenhado pela firma "Patrício, Moreira, Valente e Associados, SROC", com sede na cidade do Porto. _____

4. Designação do fiscal único da empresa _____

Todavia, o titular deste órgão deixou atualmente de ser eleito, como até agora, para passar a ser designado pelo órgão deliberativo dos Municípios, conforme refere aquela Lei 50/2012 no nº 3 do artigo 26º ao dispor que compete "*ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo*", sucedendo, porém, que no caso da empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA" existe uma pluralidade de entidades públicas participantes (Municípios), embora o órgão de fiscalização da empresa apenas possa ser um só, tendo-se, por isso, tornado indispensável encontrar um modo de consensualizar previamente a vontade dos vários Municípios participantes quanto à designação do fiscal único, uma vez que não existe naquele diploma nenhuma norma que regule esta situação. _____

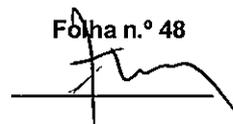
5. Proposta do Conselho de Administração da empresa _____

Na concretização deste objetivo o Conselho de Administração da EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA", onde estão representados todos os acionistas deliberou, tendo em conta as razões já referidas anteriormente sob o número dois, sugerir a designação, pelos órgãos municipais, da atual sociedade de revisores de contas para o referido órgão de fiscalização e que a sua contratação fosse posteriormente efetuada, ao abrigo dos Contratos Públicos por aquele Conselho de Administração. _____

II PROPOSTA _____

Tendo em conta o explanado anteriormente, e em cumprimento do disposto no nº 3, do artigo 26º da referida Lei 50/2012, propõe-se: _____

a) A aprovação pela Câmara Municipal da designação da sociedade de revisores oficiais de contas "Patrício, Moreira, Valente e Associados, SROC", com sede na cidade de Lisboa, para desempenhar na empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA" as funções de fiscal único previstas naquela Lei, no Código das Sociedades Comerciais e na demais legislação aplicável. _____



b) A posterior contratação pelo EHATB do Fiscal Único designado, nos termos e condições do Código dos Contratos Público. _____

c) A remessa, caso seja aprovada pelo órgão executivo, da presente proposta à Assembleia Municipal, órgão com a competência legal para a designação daquela sociedade como fiscal único da empresa "EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA". _____

Paços do concelho de Montalegre, 14 de fevereiro de 2013. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Fernando José Gomes Rodrigues, Dr.).

Em anexo: Lei 50/2012 de 31 de Agosto, estatutos da EHATB". _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como os documentos que a mesma tinha em anexo, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 34. ___

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: _____

a) – Aprovar a aludida proposta, cujo teor integral se dá por reproduzido, nos precisos termos em que se encontra formulada. _____

b) – Submeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para os fins indicados na proposta ora aprovada. _____

3.21 – PROPOSTA RESPEITANTE AO CONTRATO PROGRAMA PARA 2013 A CELEBRAR COM A EMPRESA LOCAL. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, minuta de contrato-programa a outorgar entre empresa EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA e o município de Montalegre ", a vigorar para o ano de 2013, bem como o anexo – estrato plano de atividades (concelho de Montalegre) – *documentos cujo teor se dá por reproduzido e que vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 35 e 36, respetivamente* –. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do aludido contrato programa, bem como legitimar o Senhor Presidente da Câmara para a outorga do mesmo. _____

Ao GAPV para efeitos de acompanhamento do procedimento de formalização do aludido contrato-programa e, depois de assinado, envio de cópia para o Departamento de Administração Geral e Finanças. _____

XI

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

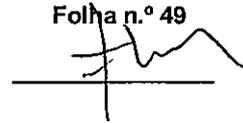
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

XII

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)





Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer assistente/interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. _____

XIII
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA
(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

XIV
ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara. _____

O Presidente da Câmara _____

O Secretário da reunião _____

